

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Procurador-Geral da República

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO
Vice-Procurador-Geral da República

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Atos do Vice-Procurador-Geral da República	1
Unidade de Proteção de Dados Pessoais	1
Secretaria de Cooperação Internacional	5
Secretaria-Geral.....	6
Secretaria de Gestão de Pessoas	12
Secretaria de Serviços Integrados de Saúde	13
Procuradoria Regional da República da 1ª Região	15
Procuradoria Regional da República da 3ª Região	22
Procuradoria Regional da República da 4ª Região	22
Procuradoria da República no Estado do Amazonas	23
Procuradoria da República no Estado da Bahia.....	24
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	27
Procuradoria da República no Distrito Federal.....	29
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo	29
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso	47
Procuradoria da República no Estado do Pará.....	48
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	52
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco	61
Procuradoria da República no Estado do Piauí.....	61
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.....	63
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul	64
Procuradoria da República no Estado de Rondônia.....	65
Procuradoria da República no Estado de Roraima	66
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	66
Procuradoria da República no Estado de São Paulo	69
Procuradoria da República no Estado do Tocantins	69
Expediente.....	76

ATOS DO VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 809, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 204, § 2º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, na Resolução CSMPPF nº 192, de 2 de abril de 2019, e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal na 29ª Sessão Ordinária Eletrônica, realizada de 1º a 9 de dezembro de 2025, referente ao Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.001.000276/2024-18, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 15 de abril de 2026, o afastamento do Procurador da República FREDERICO SIQUEIRA FERREIRA, concedido por meio da Portaria PGR/MPF nº 199, de 5 de março de 2024, publicada no DMPF-e, Seção 2, pág. 4, de 8 março de 2024, para finalizar Mestrado em Direito na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), mantida sua atuação funcional integral no 3º Ofício da Procuradoria da República em Mato Grosso/MT de que é titular, por meio de trabalho remoto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

UNIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ATA DE REUNIÃO.

2ª Reunião Ordinária do CEPDAP 2025

1. Identificação da reunião

Data da reunião: 27/11/2025

Início: 14:00
Término: 17:00

Local: Plataforma Zoom (videoconferência)

Coordenador(a) da reunião: Leonardo Andrade Macedo

2. Objetivo**Pauta:**

1. Acompanhamento do cronograma de implementação do PGP/MPF
 - 1.1. Atividades recém-concluídas
 - 1.2. Atividades em andamento
2. Incidente de Segurança - Seplan
3. RIPD: Sistema Benner
4. GT: Comunicações Anônimas
5. Ferramenta ID Mask - Ampliação do uso

3. Participantes

Nome	Lotação	Ramal	E-mail
Leonardo Andrade Macedo	UPDP	6250	leonardomacedo@mpf.mp.br
Andréa Valéria Carvalho da Silva	Ouvidoria	6317	andreavaleria@mpf.mp.br
Carlos Alberto Signorelli	CMPF	5568	albertosignorelli@mpf.mp.br
Débora Cristina Alves Raposo Amaral	UPDP	6749	deboraraposo@mpf.mp.br
Dionísio Pinheiro de Oliveira	STIC	5732	dionisio@mpf.mp.br
Flávia Silva Azevedo	SEPLAN	8503	flaviasilva@mpf.mp.br
Gustavo Fonseca Gonçalves de Almeida	STIC	5773	gustavoalmeida@mpf.mp.br
Iris Pereira Souto Rangel	UPDP	6733	irissouto@mpf.mp.br
Jacqueline Cirino da Silva	SGP	8361	jacquelinesilva@mpf.mp.br
José Assuero da Costa Filho	UPDP	6721	joseassuero@mpf.mp.br
José Carlos Watanabe da Silva	SEPLAN	8505	josewatanabe@mpu.mp.br
Karina Helena Fonseca Cardoso	SEJUD	5720	karinacardoso@mpf.mp.br
Luana Feitosa da Paixão Coimbra	SGP	6194	luanapaixao@mpf.mp.br
Luciana Maria de Araújo Freitas	SEPLAN	8544	lucianafreitas@mpu.mp.br
Mauro Cesar Sobrinho	STIC	5733	maurosobrinho@mpf.mp.br
Patrícia Amâncio do Prado Silva	UPDP	6749	patriciap@mpf.mp.br

Priscilla Silva de Lima	SGP	8360	priscillalima@mpf.mp.br
Raquel de Araújo Barnabé Ferreira	SEJUD	5769	raquelb@mpf.mp.br
Rita de Cássia Bezerra de Menezes	UPDP	6753	rita@mpf.mp.br

4. Discussão da pauta e deliberações

Em vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e cinco ocorreu a 2ª Reunião Ordinária do Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP) de 2025. Como membros do Comitê participaram: Leonardo Andrade Macedo, Encarregado de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público Federal (MPF) e Presidente do CEPDAP; Andréa Valéria Carvalho da Silva, representante indicada pela Ouvidoria; Mauro César Sobrinho, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação; Raquel de Araújo Barnabé Ferreira, Secretária Jurídica e de Documentação. Participaram, também, os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC): Dionísio Pinheiro de Oliveira e Gustavo Fonseca Gonçalves de Almeida; da Corregedoria do MPF: Carlos Alberto Signorelli; da Secretaria Jurídica e de Documentação (SEJUD): Karina Helena Fonseca Cardoso; da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP): Luana Feitosa da Paixão Coimbra, Priscilla Silva de Lima e Jacqueline Cirino da Silva; da Secretaria do Programa de Saúde e Assistência Social/MPU (SEPLAN/MPU): Flávia Silva Azevedo, José Carlos Watanabe da Silva e Luciana Maria de Araújo Freitas, e da Unidade de Proteção de Dados Pessoais (UPDP): Rita de Cássia Bezerra de Menezes, Iris Pereira Souto Rangel, Débora Cristina Alves Raposo Amaral, Patrícia Amâncio do Prado Silva e José Assuero da Costa Filho. Ausentes: membro indicado pela Corregedoria; o Secretário-Geral Adjunto, o Secretário de Segurança Institucional e a Secretária de Gestão de Pessoas.

O Encarregado iniciou a reunião detalhando os itens da pauta, destacando que, entre as atribuições do CEPDAP, estaria o monitoramento do Programa de Governança em Privacidade (PGP) do Ministério Público Federal, aprovado e publicado em fevereiro de 2025. Informou que seria apresentado um balanço das ações concluídas e das atividades em andamento e que, na sequência, seria abordada a metodologia para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD). Acrescentou, quanto à metodologia de gestão de riscos, que foram realizadas as aplicações-piloto mencionadas na reunião anterior e que seria apresentado o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) do sistema Benner, a ser enviado à Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais do Conselho Nacional do Ministério Público (UEPDAP/CNMP). Pontuou que a meta para 2026 será realizar os RIPDs de processos e sistemas que representam maior risco à privacidade. Mencionou outros pontos de discussão: o monitoramento dos indicadores de performance do PGP/MPF; o acompanhamento das ações de mitigação do incidente de segurança com dados pessoais identificado no âmbito do Plan-Assiste - Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União, ocorrido há um ano; e a atualização sobre as atividades do Grupo de Trabalho (GT) de Comunicações Anônimas; e, por fim, a ampliação do uso da ferramenta IDMask e sua disponibilização para os ramos e unidades do Ministério Público brasileiro.

Acompanhamento do cronograma de implementação do PGP/MPF. Rita Menezes iniciou sua apresentação detalhando a estrutura do PGP/MPF, organizada em três eixos: Iniciação e Planejamento; Construção e Execução; e Monitoramento. Enfatizou que o cumprimento do PGP/MPF não é um trabalho exclusivo da UPDP, mas sim de toda a Instituição, cabendo à Unidade a gestão, o apoio e a orientação ao MPF. Em seguida, apresentou o balanço da execução do cronograma. Explicou que o elevado percentual de conclusão se deve ao fato de o MPF vir trabalhando na proteção de dados desde 2021 (com a criação da Comissão e nomeação do primeiro Encarregado), antes mesmo da publicação da Resolução CNMP nº 281, em dezembro de 2023. Afirmou que o MPF está em posição de destaque na administração pública, tendo atingido o índice de 80% de conformidade na auditoria do TCU, e que caminha para o último nível de compliance em proteção de dados. Em seguida, apresentou o percentual geral de implementação do PGP/MPF, que alcançou o índice de 92,8% de cumprimento, de acordo com o cronograma de implementação. Os índices por eixos apresentados foram os seguintes: Iniciação e Planejamento: 93,3%; Construção e Execução: 91,3% e Monitoramento: 100% (com a medição dos indicadores anuais de performance). Informou que o PGP/MPF possui um total de 21 iniciativas, detalhadas em 42 atividades, e apresentou os seguintes números: 18 iniciativas e 39 atividades já foram concluídas. Em relação às 3 iniciativas restantes, bem como às 3 atividades a elas vinculadas, relatou que estão todas em andamento. Destacou, como exemplo de iniciativa recém concluída, a implementação do conceito Privacy by Design, que garante a inclusão da proteção de dados pessoais ao longo do ciclo de vida de um produto (seja um software, serviço, processo de trabalho). Ainda sobre as 3 atividades que estão em andamento, informou que se trata do Inventário de Dados Pessoais; das políticas e medidas de segurança e da adequação de cláusulas contratuais. Destacou que a UPDP já considera essas atividades maduras, não tendo, contudo, sido implementadas no restante da Instituição. Acerca do Inventário de Dados Pessoais, afirmou que o considera o ponto básico e inicial para a proteção de dados e que o trabalho consiste em traçar o fluxo e o tipo de dado pessoal tratado na Instituição, por meio dos sistemas SIGOV e LGPD Processos. Afirmou que a UPDP está atualmente na fase de homologação das operações, em que as informações inseridas no sistema (dados, medidas de segurança, titulares, etc.) são validadas em parceria com as áreas negociais. Informou que a SGP foi a área priorizada para a homologação em função da quantidade de dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados e de processos de trabalho que precisam ser monitorados e aprimorados continuamente. Destacou que esse processo de homologação se mostrou crucial ao ser aplicado in loco e que a equipe, em parceria com a servidora Jacqueline Cirino da Silva, priorizou os dois processos de trabalho que estavam em andamento: concurso de servidores e concurso de remoção de servidores. Acerca do processo de trabalho relativo ao concurso de remoção, informou que foi possível adequar o processo, garantindo que o candidato fosse informado sobre quais dados seriam tratados e a finalidade. Afirmou que a própria equipe da SGP detectou e formalizou uma vulnerabilidade importante relativa ao compartilhamento de informações de servidores com outros ramos do Ministério Público da União (MPU). Mencionou que o compartilhamento dessas informações era realizado via MPF Drive, tecnologia antiga, sem atualização e que estava sendo utilizada indevidamente como um repositório para outras finalidades, o que configurava alta vulnerabilidade e uma porta para um possível incidente. Informou que a UPDP e a STIC atuaram rapidamente, sugerindo a exclusão do acesso ao MPF Drive para essa finalidade. Também forneceu um panorama das ações executadas para a conformidade à LGPD e à Resolução CNMP nº 281/2023, focando em princípios como o da finalidade, necessidade e temporalidade. Afirmou que o trabalho de adequação envolve entrevistas e checklists para mapear e revisar os 210 processos de trabalho que lidam com dados pessoais (sendo 116 na SGP) e que resulta na emissão de uma Certidão de Homologação pelo Encarregado, com observações e ações necessárias, como a criação de Avisos de Privacidade. Informou que, até o momento, foram homologados dois processos da SGP e um da UPDP. Quanto ao Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), informou que o modelo pendente de validação foi finalizado e aprovado pelo

Encarregado e que a equipe da UPDP está trabalhando no primeiro relatório, relacionado ao incidente do Sistema Benner. Afirmou que, em ações futuras, o planejamento será focado nos sistemas críticos, alinhado com a lista elaborada pela STIC.

Dr. Leonardo Macedo informou que a segunda versão da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no MPF será elaborada no próximo semestre, em conformidade com as diretrizes da Resolução CNMP nº 281/2023. Também informou que há tratativas com a STIC para a criação de uma Política de Segurança Cibernética.

Rita Menezes retomou informando que o prazo de adequação dos contratos foi prorrogado para fevereiro de 2026 e que, atualmente, 80,3% dos 550 contratos vigentes estão adequados. Destacou que o desafio será eliminar a emissão de novos contratos em desconformidade e que isso exige atuação direta com os servidores das unidades. Com relação aos Acordos de Cooperação Técnica (ACTs), informou que, devido à dificuldade em mapear os acordos sem um sistema de gestão, o levantamento inicial dos acordos que tratam dados pessoais foi feito por meio de um formulário Google. Mencionou que a equipe forneceu um "kit de apoio" (cartilha, FAQ) para auxiliar os gestores na inserção da cláusula de proteção de dados pessoais nos ACTs. Quanto ao uso de um sistema para realizar a gestão de ACTs, informou que além do SGA, a equipe identificou a possibilidade de uso do Sistema Pactum, que foi atualizado. Destacou que a SG está em tratativa com a SPPEA para avaliar a viabilidade de usar o Pactum como repositório para a gestão desses instrumentos.

Mauro Sobrinho questionou a necessidade de um novo sistema, sugerindo a utilização e a catalogação dos ACTs na biblioteca digital, repositório institucional já existente.

O diálogo se concentrou na necessidade de o MPF possuir um sistema de gestão para os Acordos de Cooperação Técnica (ACTs), não apenas um repositório.

Dr. Leonardo Macedo e Rita Menezes argumentaram que a ausência de gestão clara, incluindo a identificação do gestor, da vigência e do tratamento de dados pessoais realizado, dificulta o contato para adequação à LGPD, resultando em ACTs vencidos (como acordos de 2021), e leva à duplicação de acordos com a mesma finalidade em unidades diferentes.

Mauro Sobrinho concordou com os argumentos sobre o sistema de gestão, mas propôs uma distinção clara entre a necessidade de gestão e a de repositório. Sugeriu que o sistema de gestão deveria se concentrar em metadados e alertas, como aviso de vencimento, e citou o sistema Pactum, que é utilizado pela Secretaria de Pesquisa, Perícia e Análise (SPPEA) para gerenciar 183 ACTs. Afirmou que o sistema de gestão aponta para o repositório institucional já existente, evitando a criação de novas plataformas de armazenamento.

O Encarregado reforçou que a adequação dos ACTs é um processo mais lento e complexo do que a dos contratos. Explicou que os contratos envolvem subordinação, o que permite ao MPF exigir aditivos, e que, por outro lado, os ACTs estabelecem uma relação horizontal, dependendo de negociação e conjunção de vontades entre as partes.

Rita Menezes informou, na ocasião, que apenas dois ACTs haviam sido adequados, o equivalente a 0,5% do total. Em relação aos convênios do programa de estágio, mencionou que a atualização está mais avançada, uma vez que o setor de Estágio já utiliza um sistema nacional e realiza uma gestão eficiente. Destacou que a UPDP atua apenas no monitoramento da planilha de aditivos para garantir a conformidade.

Na sequência, Rita Menezes apresentou o fluxo de análise de proteção de dados para novas demandas e projetos, que será formalizado em 2026. Informou que o fluxo exige o preenchimento de dois formulários criados pela UPDP: um para a área negocial, abordando dados tratados, sensíveis e base legal, etc, e outro para a área de tecnologia, focado em segurança e informações técnicas. Destacou que a adoção dos formulários permite que as equipes reflitam sobre proteção de dados pessoais e privacidade desde a concepção. Em seguida, apresentou os resultados da medição dos indicadores de performance previstos no PGP/MPF: Conscientização; Operações de tratamento registradas; Avisos de Privacidade; Atendimento aos titulares de dados; Adequação de Contratos; e Avaliação de Impacto à Proteção de Dados.

Sobre a metodologia de avaliação de riscos para a elaboração de RIPD, Dr. Leonardo Macedo detalhou o trabalho de dois anos realizado no âmbito do curso de especialização "Governança de TIC", promovido pela ESMPU. Destacou que a metodologia privilegiou uma avaliação de riscos mais objetiva, robusta e replicável e explicou que o novo modelo buscava superar modelos subjetivos que geravam relatórios pouco fidedignos e carentes de critérios claros para justificar investimentos em mitigação. Afirmou que a nova metodologia incorporou a adoção de controles de segurança e privacidade na análise de probabilidade e impacto dos riscos e explicou que o avanço na implementação de controles reduzirá o nível de risco. Mencionou que o trabalho utilizou como base o Framework do PPSI (Programa de Privacidade e Segurança da Informação do Governo Federal). Informou que a lista de controles foi reduzida de 303 para 57 controles prioritários, considerados os mais relevantes para mitigar os dez principais riscos de privacidade, com base em normas da ABNT. Esclareceu que a metodologia está automatizada em uma ferramenta matriz que calcula automaticamente o grau de risco, a partir dos controles aplicados, considerando a probabilidade, o impacto e o risco final, gerando uma avaliação preliminar objetiva. Ressaltou que os avaliadores podem calibrar a nota final, de forma justificada, com base em aspectos não alcançados pelos 57 controles, citando como exemplo processos com baixo volume de dados ou ausência de dados anonimizados. Informou que a ferramenta também auxilia na indicação das medidas de mitigação para riscos altos, classificando o esforço (custo, prazo, projeto) para sua implementação. Destacou ser crucial a entrega, em 2026, de dois produtos para o pleno funcionamento da metodologia: o Guia Operacional - documento com instruções e conceitos para a aplicação da metodologia - e o Repositório de Controles - lista que permitirá o mapeamento do status de implementação dos 57 controles em cada sistema, idealmente integrado ao sistema de inventário de sistemas do MPU. Informou que a metodologia foi aplicada em caráter piloto nos seguintes processos de trabalho: Saúde/PlanAssiste, Gestão de Pessoas e Proteção de Dados. Mencionou que há planos para aplicação piloto no CNMP e no Ministério Público de Santa Catarina.

Incidente de Segurança - Seplan. Flávia Azevedo apresentou relatório detalhado de monitoramento e atualização das medidas de segurança adotadas após o incidente de segurança que envolveu o sistema Benner do Plan Assiste/MPU, notificado em 6 de dezembro de 2024.

Mauro Sobrinho acrescentou que não houve uma invasão do sistema do Plan Assiste, mas sim um vazamento de credenciais por meio de dispositivos pessoais. Com isso, todo o ambiente do Plano Assiste foi atualizado. A nível de MPF, já foi adotada a Autenticação Multifator (MFA) para todos os usuários internos e terceirizados. Mencionou que o grande desafio é estender essa segurança aos milhares de prestadores de serviços externos (clínicas, hospitais) que dependem do sistema e que isso demandará esforços extras para a evolução do sistema. Destacou que a equipe de tecnologia está aguardando a estabilização do novo ambiente para dar prosseguimento à implementação de outras medidas de segurança.

Dionísio Pinheiro complementou destacando a contratação de soluções de proteção avançadas focadas em correções e aprimoramento no monitoramento.

Acerca do modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), Dr. Leonardo informou que o relatório foi elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), especificamente pela UEPDAP, baseado no modelo da Secretaria de Governo Digital. Mencionou que o modelo foi estruturado em formato de formulário, no Google Forms, com área reservada para a inclusão do resultado da avaliação de riscos. Explicou

que a elaboração deste relatório foi determinada pela UEPDAP/CNMP, em razão do recente incidente de segurança envolvendo as credenciais do sistema do Plan-Assiste.

RIPD: Sistema Benner. Na sequência, Patrícia Amâncio apresentou a minuta do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) referente ao sistema Benner, que estava envolvido no incidente. Informou que o relatório foca no processo de trabalho "Gerenciar Autorizações e Assistência aos Beneficiários", da SEPLAN.

Patrícia detalhou a estrutura do documento, que contém as seções: Necessidade de Elaboração; Natureza do Tratamento; Escopo; Finalidade; Avaliação da Necessidade e Proporcionalidade; Partes Interessadas Consultadas; Identificação e Avaliação de Riscos; Tratamento do Risco, entre outros.

Dr. Leonardo Macedo complementou a apresentação, detalhando a metodologia de definição de prioridade das medidas de mitigação. Explicou que a priorização segue o modelo de avaliação de riscos gerenciais do MPF, cruzando dois fatores. Informou que a prioridade máxima é dada às medidas de efetividade muito alta e esforço muito baixo. Mencionou que o desafio consiste em conseguir a avaliação do esforço, que depende do apoio da área técnica (STIC) e da área negocial.

Reforçou que o papel da Unidade de Proteção de Dados Pessoais é indicar os riscos e as medidas prioritárias, mas a decisão final de aplicação (quem, quando e qual prazo) cabe ao Controlador (MPF), de acordo com seu planejamento de recursos. Esclareceu que, por essa razão, a equipe optou por não incluir no relatório a definição do responsável e o prazo para implementação, de modo a deixar que esses pontos sejam discutidos em fóruns de governança. Patrícia Amâncio concluiu informando que a seção final trata de Revisão e Aprovação. Mencionou que há previsão de revisão do documento a cada dois anos e que os aprovadores estão definidos: gestor da área negocial, Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e servidor responsável pela elaboração.

Mauro Sobrinho registrou elogios ao trabalho, especialmente por ter conseguido aplicar a metodologia de forma prática, reduzindo a avaliação de centenas de controles para um conjunto menor - aplicação do Princípio de Pareto. Também celebrou o fato de o trabalho, originado em uma pesquisa, agora ser um produto robusto e usável no "chão de fábrica" do MPF, com potencial para ser replicado em outros órgãos. Expressou orgulho em ver a necessidade antiga de um modelo de RIPD materializada e manifestou a expectativa de que o RIPD possa ser incorporado ao ciclo de desenvolvimento de novas soluções, e não apenas em resposta a incidentes.

GT: Comunicações Anônimas. Dr. Leonardo Macedo rememorou os motivos pelos quais o CEPDAP deliberou pela criação do GT de Comunicações Anônimas - criação de um canal com autenticação via Gov.Br e sem retenção de dados pessoais - e destacou que as conclusões deste trabalho foram apresentadas em reunião anterior. Informou que a proposta foi aprovada pela Secretaria-Geral e que, no momento, está em execução um piloto controlado, sob a orientação da STIC, da SEJUD e da Ouvidoria. Afirmou que as próximas etapas incluirão a regulamentação por ato específico, a adaptação do portal do MPF, a definição de fluxos operacionais e uma campanha institucional. Informou também que será elaborado um RIPD para o tema e que há a expectativa de que a UPDP e a Ouvidoria integrem o grupo técnico para acompanhamento.

Ferramenta ID Mask: Ampliação do uso. Em seguida, parabenizou o trabalho da STIC, da UPDP e da equipe pela entrega da nova versão do ID Mask, ferramenta de pseudonimização que utiliza Inteligência Artificial (IA) para tarjar automaticamente dados pessoais em documentos PDF, destacando suas funcionalidades, novidades e, principalmente, sua interatividade e facilidade de uso. Ressaltou que a ferramenta, premiada pelo CNMP em setembro deste ano, está disponível para todos os ramos e unidades do Ministério Público brasileiro na plataforma MP Digital, acompanhada de manual de uso e instruções para instalação. Informou que as unidades dos Ministérios Públicos nos estados do Paraná, Pará e Amazônia já solicitaram compartilhamento de informações. Relatou que o plano é estender o uso da ferramenta para toda a administração pública federal, mencionando reuniões em curso com a Comissão de Ética Pública da Casa Civil para formalização do interesse. Afirmou que a iniciativa levará a um projeto piloto e, posteriormente, à articulação com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). Ressaltou que a ferramenta é uma grande inovação para o interesse público e exibiu um vídeo tutorial sobre as funcionalidades do ID Mask, com destaque para o acesso via Portal MPF. Finalizou a reunião apresentando as ações imediatas previstas para 2026, as quais incluem a criação de um repositório de controle de segurança adotado por padrão pelo MPF, o desenvolvimento de um guia com orientações sobre a elaboração do RIPD e a capacitação de gestores na elaboração desses relatórios. Afirmou que os próximos RIPDs a serem elaborados serão focados nos sistemas: Cidadão, de Saúde, GPS, Único, SPPEA, Google e Zoom e agradeceu a presença de todos(as).

SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

EDITAL Nº 23, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Seleciona titulares dos cargos especiais de cooperação jurídica internacional em matéria civil.

A SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, no uso de suas atribuições, nos termos da Resolução nº 178, de 5 de setembro de 2017, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPF nº 554, de 18 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Declarar abertas as inscrições para habilitação de 3 (três) membros interessados em ocupar cargo especial de cooperação jurídica internacional em matéria civil da Secretaria de Cooperação Internacional da Procuradoria-Geral da República, sem atuação exclusiva.

§ 1º Os membros selecionados pela Secretaria de Cooperação Internacional a partir deste edital terão atribuição, em âmbito nacional, para atuar nos procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados à Convenção sobre os Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças (Decreto nº 3.413, de 14 de abril de 2000), à Convenção sobre a Cobrança Internacional de Alimentos para Crianças e outros Membros da Família (Decreto nº 9.176, de 19 de outubro de 2017) e à Convenção sobre a Prestação de Alimentos no Estrangeiro (Decreto nº 56.826, de 2 de setembro de 1965).

§ 2º Os custos dos eventuais deslocamentos decorrentes do disposto no §1º deste artigo serão autorizados pela Secretaria de Cooperação Internacional, no limite da disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Poderão inscrever-se Procuradores da República vitalícios, que não tenham sofrido punição nos últimos 5 (cinco) anos e não estejam respondendo a procedimento disciplinar.

§ 1º A seleção deste edital considerará o domínio de idiomas (inglês e espanhol).

§ 2º Os membros com interesse em atuar nos ofícios especiais deverão se manifestar mediante inscrição em formulário eletrônico disponível no Sistema Seleção, por meio do endereço <https://portal.mpf.mp.br/apex/f?p=selecao>, opção Inscrição - Ofício Especial Cível da SCI, no período de 12 a 21 de dezembro de 2025.

ANAMARA OSÓRIO SILVA

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/MPF Nº 1.120, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Projeto do eSocial, aprovado por meio da Portaria PGR/MPU nº 985, de 28 de outubro de 2024, e dá outras providências

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos II e IV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e

Considerando o disposto na Portaria PGR/MPU nº 19, de 17 de fevereiro de 2022, que altera a Portaria PGR/MPU nº 89, de 13 de setembro de 2019, a qual regulamenta a Gratificação de Projeto no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União; e

Considerando o disposto nos arts. 2 e 3 da Portaria PGR/MPU nº 985, de 28 de outubro de 2024, que define o Projeto do eSocial como de especial interesse da administração de caráter extraordinário no âmbito do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º O prazo de duração do projeto do eSocial, previsto no art. 2º da Portaria PGR/MPF nº 985, de 28 de outubro de 2024, fica prorrogado por 230 dias corridos, a contar do dia 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a equipe da fase de prorrogação do Projeto do eSocial do Ministério Público Federal, conforme Termo de Abertura anexo a esta Portaria:

I - ALEXANDRE SALUSTINO DE ALMEIDA, mat. 23349;

II - ANGELINA VIEIRA DA SILVA, mat. 22334;

III - BARTOLOMEU CESAR DA SILVA LEMOS, mat. 28571;

IV - CASSIANO DE SOUZA ALVES, mat. 9975;

V - CLEDISON LUCIANO BASTOS DE CARVALHO, mat. 20515;

VI - DANIEL COELHO MENDES DE SOUZA, mat. 22942;

VII - DANIEL FIGUEIREDO TRINDADE, mat. 27341;

VIII - DANIEL MOURA DA SILVA, mat. 19295;

IX - DARLENE QUEIROZ DA SILVA, mat. 25397;

X - DIEGO EUSEBIO PEREIRA, mat. 20525;

XI - EDNA DIAS CARVALHO, mat. 20089;

XII - ELISANGELA ROSA SANTANA, mat. 10545;

XIII - FERNANDO BATISTA DE MELO, mat. 29264;

XIV - GLAUCIA DE OLIVEIRA PINHEIRO, mat. 33673;

XV - GUILHERME LIRA FELIPE, mat. 26218;

XVI - INGOMAR OTTO, mat. 27655;

XVII - ISAELIO ALVES DA SILVA, mat. 21426;

XVIII - ISRAEL DE SOUZA FARIAS, mat. 22772;

XIX - JOAO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, mat. 3362;

XX - JOSE RIBAMAR SARAIVA FILHO, mat. 25775;

XXI - LIA RAQUEL SALES SILVA, mat. 16362;

XXII - LIDINEY VIEIRA DE BRITO, mat. 17457;

XXIII - MARCELO BARROS DE SOUSA, mat. 23821;

XXIV - MARCO ANTONIO AMORIM ABENSUR, mat. 29602;

XXV - MOISES OLIVEIRA DE ARAUJO, mat. 28727;

XXVI - PAMELLA SILVA DE OLIVEIRA, mat. 26741;

XXVII - PAULO RODRIGO DO NASCIMENTO ALCANTARA, mat. 17790;

XXVIII - ROSANA BERTOLIN, mat. 20647;

XXIX - WALTER SOARES MALTA, mat. 3472.

Art. 3º Fica designado como gerente do projeto o Analista do MPU DANIEL

FIGUEIREDO TRINDADE e o Técnico do MPU CASSIANO DE SOUZA ALVES como gerente substituto.

Art. 4º Autorizar o pagamento de gratificação de projeto aos participantes da equipe listados, pela quantidade máxima de dias abaixo estabelecida:

I - ANGELINA VIEIRA DA SILVA, mat. 22334, 30 dias;

II - BARTOLOMEU CESAR DA SILVA LEMOS, mat. 28571, 150 dias;

III - CASSIANO DE SOUZA ALVES, mat. 9975, 150 dias;

IV - DANIEL COELHO MENDES DE SOUZA, mat. 22942, 75 dias;

V - DANIEL FIGUEIREDO TRINDADE, mat. 27341, 50 dias;

VI - DANIEL MOURA DA SILVA, mat. 19295, 50 dias;

VII - DARLENE QUEIROZ DA SILVA, mat. 25397, 30 dias;

VIII - EDNA DIAS CARVALHO, mat. 20089, 45 dias;

IX - ELISANGELA ROSA SANTANA, mat. 10545, 120 dias;
X - FERNANDO BATISTA DE MELO, mat. 29264, 30 dias;
XI - GLAUCIA DE OLIVEIRA PINHEIRO, mat. 33673, 45 dias;
XII - GUILHERME LIRA FELIPE, mat. 26218, 120 dias;
XIII - ISAELIO ALVES DA SILVA, mat. 21426, 50 dias;
XIV - ISRAEL DE SOUZA FARIAS, mat. 22772, 45 dias;
XV - JOAO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, mat. 3362, 120 dias;
XVI - JOSE RIBAMAR SARAIVA FILHO, mat. 25775, 50 dias;
XVII - LIA RAQUEL SALES SILVA, mat. 16362, 50 dias;
XVIII - LIDINEY VIEIRA DE BRITO, mat. 17457, 90 dias;
XIX - MARCELO BARROS DE SOUSA, mat. 23821, 45 dias;
XX - MARCO ANTONIO AMORIM ABENSUR, mat. 29602, 90 dias;
XXI - MOISES OLIVEIRA DE ARAUJO, mat. 28727, 66 dias;
XXII - PAMELLA SILVA DE OLIVEIRA, mat. 26741, 68 dias;
XXIII - PAULO RODRIGO DO NASCIMENTO ALCANTARA, mat. 17790, 150 dias;
XXIV - ROSANA BERTOLIN, mat. 20647, 59 dias;
XXV - WALTER SOARES MALTA, mat. 3472, 150 dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando os efeitos financeiros condicionados à disponibilidade

orçamentária.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO



ESCRITÓRIO DE PROJETOS

TERMO DE ABERTURA DE PROJETO DE ESPECIAL INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

Identificação do Projeto	
Nome do Projeto	P0342 - eSocial
Abrangência	Nacional - MPF ▾
Tipo do Projeto	Administrativo ▾
Decorrente de determinação legal?	Sim ▾ Decreto nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014 , Art. 2º, § 1º, III
Patrocinadora	Secretária-Geral

Alinhamento Estratégico	
Alinhamento estratégico	O projeto está diretamente alinhado aos seguintes objetivos estratégicos do Mapa Estratégico do MPF (2024-2027): - De forma direta: - OE5 - Viabilizar a transformação digital - De forma indireta: - OE4 - Garantir processos eficientes com regras negociais disseminadas

Descrição do Projeto	
Objetivo Projeto	Fazer cumprir a demanda legal do eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), instituído pelo Decreto nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014 . O cumprimento se dá através da transmissão das informações exigidas, dentre

MPF



ESCRITÓRIO DE PROJETOS

aquelas que se aplicam ao MPF, de forma contínua e com os dados íntegros, para que os efeitos jurídicos gerados correspondam fielmente à realidade dos fatos.

Benefícios

- Conformidade plena aos requisitos legais e obrigatórios do eSocial;
- Otimização dos processos de trabalho impactados pelo eSocial, uma vez que haverá a substituição de atividades manuais por tarefas automatizadas;
- Simplicidade no envio e na correção das informações prestadas por meio eletrônico;
- Maior segurança no envio e no armazenamento dos dados de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- Garantia no envio dos direitos previdenciários dos membros e servidores segurados conforme Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- Garantia no envio das informações tributárias para uso dos membros e servidores, como nas declarações de ajuste anual do IRPF, por exemplo;
- Subsidiar o Governo Federal de meios para análise atuarial dos servidores / membros do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), para fins orçamentários e riscos futuros.

Escopo

O projeto eSocial-MPF engloba a transmissão dos eventos obrigatórios para o ambiente de produção do eSocial:

- Fase 1 (evento de cadastro do empregador e os eventos de tabela);
- Fase 2 (eventos não periódicos);
- Fase 3 (eventos periódicos);
- Fase 4 (eventos de SST) .

O escopo engloba também os pagamentos de diárias e reembolsos de gestão da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e necessários para a integridade com os pagamentos.

O *roadmap* a seguir aborda as principais entregas dispostas em perspectiva temporal:

MPF



ESCRITÓRIO DE PROJETOS



MPF



ESCRITÓRIO DE PROJETOS



Estimativas Gerais	
Previsão de Início	Novembro/2024
Previsão de Conclusão	Junho/2026
Previsão de Duração	20 meses
Previsão Orçamentária	Primeira Fase: 12/11/2024 à 11/11/2025 R\$ 303.565,28 (já executado) Prorrogação: 12/11/2025 à 30/06/2026 R\$ 142.273,19

MPF



DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.904, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.008820/2025-51. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: GILBERTO HIDEAKI ARAKAKI, matrícula nº 14820, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, de acordo com o contido na Informação nº 13724/2025 DISAP/SGP - PGR-00483979/2025, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 21/01/2024, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 625, de 11 de Julho de 2025.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a LEANDRO ALVES RABELO, matrícula nº 22229, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/SAÚDE BUCAL, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 24/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 103 = 82
Valor total das 103 remunerações = R\$ 722.990,27
Valor total das 82 maiores remunerações = R\$ 609.714,27
Média aritmética simples das 82 maiores remunerações = R\$ 7.435,54
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 8.715,66
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 1.789,74
Fator de conversão = 103/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 405,15
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 11 de dezembro de 2025.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.879, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.009157/2025-10. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: GIOVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 3706. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 13559/2025 - PGR-00475853/2025, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 03/04/1991 a 16/04/1991, com 14 (quatorze) dias; de 01/11/1991 a 31/12/1991, com 61 (sessenta e um) dias; de 27/06/1994 a 01/05/1995, com 309 (trezentos e nove) dias; com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO Nº 57, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

25/10/2022

Retificar licença médica de MARIA DA CONCEICAO LACERDA, matrícula nº 11547, publicada no DMPF-e nº 200, de

Onde se lê 08/03/2022 a 15/03/2022, leia-se 05/03/2022 a 12/03/2022

ATAS MÉDICAS

Em 02/12/2025

Ata Médica nº 576 CLAUDIA SAVASTANO SANT ANNA matrícula nº 16804, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP. Data da perícia: 25/11/2025 A Junta Médica Oficial, após avaliação presencial e documental, constatou que a servidora CLAUDIA SAVASTANO SANT ANNA se enquadra nos critérios de portador de deficiência física descritos no Decreto Nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004. Com aplicação do IFBr-A, a pontuação Total encontrada foi de 5975 (somatório dos valores do IFBrA encontrados pela avaliação do Serviço Social -2850- e Junta Médica Oficial-3125), sendo sua deficiência classificada como moderada, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013. Data do início da deficiência: 28/12/1972. Obs.: A Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP Nº 1 DE 27/01/2014 define que a pontuação final será a soma das pontuações aplicadas pela medicina pericial e serviço social. A portaria define que, para a classificação da deficiência em grave, moderada e leve para a aferição dos graus de deficiência previstos pela Lei Complementar nº 142, de 08 de maio de 2013, o critério é: -Deficiência Grave: quando a pontuação total for menor ou igual a 5.739 -Deficiência Moderada: quando a pontuação total for maior ou igual a 5.740 e menor ou igual a 6.354 - Deficiência Leve: quando a pontuação total for maior ou igual a 6.355 e menor ou igual a 7.584 - Pontuação Insuficiente para Concessão do Benefício: quando a pontuação total for maior ou igual a 7.585.

Em 02/12/2025

Ata Médica nº 575 MARCIA ALVES DE OLIVEIRA matrícula nº 24565, Servidor lotado na PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA. A Junta Médica Oficial, após avaliação documental e presencial, constata a necessidade de redução de jornada para a servidora Márcia Alves de Oliveira por motivo de deficiência do dependente I.O.C., nos termos do art. 98, §3º da Lei 8.112/90. A JMO sugere manutenção de redução de duas horas na jornada diária de trabalho da servidora. Reavaliação após dois anos.

Em 03/12/2025

Ata Médica nº 577 MARIA JOSE DE MAGALHAES matrícula nº 19767, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT. A Junta Médica Oficial (JMO), constata que a servidora MARIA JOSE DE MAGALHAES é pessoa com deficiência auditiva (bilateral total), nos termos do Art. 1º, § 1º da Lei 14.768/2023. Pare este fim, não é necessário reavaliação. A JMO, após aplicação do instrumento IFBr-A constata a pontuação FINAL de 7025 pontos, considerado DEFICIÊNCIA LEVE, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013. Data de início da deficiência com registro: 16/09/2008 Obs.: A Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP Nº 1 DE 27/01/2014 define que a pontuação final será a soma das pontuações aplicadas pela medicina pericial e serviço social. A portaria define que, para a classificação da deficiência em grave, moderada e leve para a aferição dos graus de deficiência previstos pela Lei Complementar nº 142, de 08 de maio de 2013, o critério é: -Deficiência Grave: quando a pontuação total for menor ou igual a 5.739; -Deficiência Moderada: quando a pontuação total for maior ou igual a 5.740 e menor ou igual a 6.354 -Deficiência Leve: quando a pontuação total for maior ou igual a 6.355 e menor ou igual a 7.584 -Pontuação Insuficiente para Concessão do Benefício: quando a pontuação total for maior ou igual a 7.585

Em 03/12/2025

Ata Médica nº 579 ERANDIR JOAQUIM DA SILVA matrícula nº 24088, Servidor lotado na PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO. Considerando o exame pericial realizado em 03/09/2025, concluímos que: O servidor ERANDIR JOAQUIM DA SILVA apresenta, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, devendo ser readaptado em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a sua limitação. - Atribuições que não podem ser exercidas: direção veicular e porte de armas - Atribuições que podem ser exercidas: funções técnico administrativas. Base Legal: Artigo 24 da Lei nº 8.112/90.

Em 03/12/2025

Ata Médica nº 580 GUILHERME CURSINO CABRAL RODRIGUES matrícula nº 31534, Servidor lotado na PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO. A Junta Médica Oficial (JMO), após avaliação presencial e documental conclui que o servidor GUILHERME CURSINO CABRAL RODRIGUES, não é pessoa com deficiência conforme previsto no Art. 1º, §2º da Lei 12.764/2012. Para este fim não é necessário reavaliação.

Em 03/12/2025

Ata Médica nº 581 CIBELLE DE SOUZA RAMALHO matrícula nº 24667, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM. A Junta Médica Oficial realizou avaliação presencial e documental da periciada Cibelle de Souza Ramalho. Não houve conclusão unânime com relação ao pleito de reconhecimento de deficiência, sendo necessária reavaliação por junta médica com 3 médicos.

Em 03/12/2025

Ata Médica nº 22 PRISCILA GRADVOHL DE ASSIS matrícula nº 22891, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA. A JME/MPU, após avaliação presencial e documental, considera que ainda subsistem as condições que motivaram a aposentadoria por incapacidade permanente. Sugerimos reavaliação em 3 anos.

Em 03/12/2025

Ata Médica nº 585 RENATA DE SOUZA RIBEIRO matrícula nº 28482, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL. Após avaliação pericial, a Junta Médica conclui que a servidora é pessoa com deficiência nos termos da LEI Nº 12.764 de 2012. Encaminha-se para aplicação da escala IFBR pelo psicossocial.

Em 04/12/2025

Ata Médica nº 587 LAROBERTY LEAL SILVA matrícula nº 29210, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL. A Junta Médica, após análise de pedido de reconsideração, mantém o parecer da Ata nº 548 de 05/11/2025, uma vez que não foram apresentados novos elementos.

Em 09/12/2025

Ata Médica nº 595 ELIETE BRITO MARTORANO FERNANDES matrícula nº 25222, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO. Após avaliação pericial multidisciplinar (Medicina e Psicossocial) a Junta Médica Oficial conclui que a servidora ELIETE BRITO MARTORANO FERNANDES apresenta pontuação total à aplicação do instrumento IFBr- A de 5.975 (cinco mil novecentos e setenta e cinco) pontos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013. A deficiência (CID G71, com data de diagnóstico de 12/07/2017) foi classificada como moderada de acordo com a Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP Nº 1 DE 27/01/2014. Observações: A portaria define que, para a classificação da deficiência em grave, moderada e leve para a aferição dos graus de deficiência previstos pela Lei Complementar nº 142, de 08 de maio de 2013, o critério é: -Deficiência Grave: quando a pontuação total for menor ou igual a 5.739 -Deficiência Moderada: quando a pontuação total for maior ou igual a 5.740 e menor ou igual a 6.354 -Deficiência Leve: quando a pontuação total for maior ou igual a 6.355 e menor ou igual a 7.584 -Pontuação Insuficiente para Concessão do Benefício: quando a pontuação total for maior ou igual a 7.585

Em 09/12/2025

Ata Médica nº 599 SAMARA CARNEIRO FERNANDES PIRES FERREIRA matrícula nº 13923, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PIAUI. A junta médica oficial após avaliação documental e presencial atesta que a SAMARA CARNEIRO FERNANDES PIRES FERREIRA é pessoa com deficiência (Data de diagnóstico da deficiência: desde a infância). Com relação à classificação da deficiência, deverá a periciada ser avaliada pelo Serviço Social para fim de avaliação final de grau de deficiência.

Em 10/12/2025

Ata Médica nº 600 DIEGO VICENTE LIMA matrícula nº 30841, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA. A Junta Médica Oficial, após avaliação documental, considera o servidor inapto ao trabalho total e permanentemente e sugere aposentadoria por invalidez por doença NÃO especificada em lei. Não há possibilidade de readaptação.

Em 11/12/2025

Ata Médica nº 606 ANA PAULA DANTAS FAVERO matrícula nº 21580, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA. Quesitos básicos ¿ Quais as razões objetivas para a remoção? Suporte familiar ausente na Bahia e presente em Brasília ¿ A localidade onde reside o servidor ou seu dependente legal é agravante de seu estado de saúde ou prejudicial à sua recuperação? Sim. ¿ É possível receber tratamento adequado na localidade de lotação do servidor ? É possível, mas seria bastante prejudicado devido à ausência de suporte familiar. ¿ A doença é preexistente à lotação do servidor na localidade e, em caso positivo, houve evolução do quadro que justifique o pedido? É preexistente e se agravou após a remoção para a Bahia. ¿ Quais os benefícios do ponto de vista de saúde que advirão dessa remoção? Suporte e vigilância pela família, manutenção da rede de assistência e afastamento dos fatores agravantes presentes na lotação atual. ¿ Quais as características das localidades recomendadas? Cidade onde sua família reside (Brasília-DF) ¿ O tratamento sugerido é de longa duração ? Ele poderia ser realizado na localidade de exercício do servidor? É de longa duração. Poderia ser realizado na Bahia, mas seria bastante prejudicado devido à ausência de suporte familiar. Após avaliação pericial a Junta Médica é favorável à remoção por motivo de saúde solicitada pela servidora.

Em 11/12/2025

Ata Médica nº 602 JOEL NICHOLAS CELIS matrícula nº 20750, Servidor lotado na PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA. Aguardamos aplicação do IFBr-A pelo psicossocial para emissão do laudo final.

Em 11/12/2025

Ata Médica nº 604 ESAU ALMEIDA DA SILVA matrícula nº 22118, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO. A Junta Médica Oficial realizou avaliação multidisciplinar pericial presencial e por videoconferência do servidor ESAU ALMEIDA DA SILVA. A deficiência (CID H54.4, data de comprovação de diagnóstico: 15/02/2024) foi comprovada. O somatório das avaliações Médica e do

Psicossocial foi de 7.750 (sete mil, setecentos e cinquenta) pontos. Desta forma, foi classificada, de acordo com a Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP Nº 1 DE 27/01/2014, como Pontuação Insuficiente para Concessão do Benefício: quando a pontuação total for maior ou igual a 7.585. Observações: A Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP Nº 1 DE 27/01/2014 define que a pontuação final será a soma das pontuações aplicadas pela Medicina Pericial e Serviço Social. A portaria define que, para a classificação da deficiência em grave, moderada e leve para a aferição dos graus de deficiência previstos pela Lei Complementar nº 142, de 08 de maio de 2.013, o critério é: -Deficiência Grave: quando a pontuação total for menor ou igual a 5.739 -Deficiência Moderada: quando a pontuação total for maior ou igual a 5.740 e menor ou igual a 6.354 -Deficiência Leve: quando a pontuação total for maior ou igual a 6.355 e menor ou igual a 7.584 -Pontuação Insuficiente para Concessão do Benefício: quando a pontuação total for maior ou igual a 7.585

Em 12/12/2025

Ata Médica nº 607 ANA PAULA DANTAS FAVERO matrícula nº 21580, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA. Após avaliação pericial a Junta Médica é favorável à remoção por motivo de saúde solicitada pela servidora.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 186, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Unidade durante o recesso forense e fixa a respectiva escala de plantão administrativo de seus servidores nos termos do Anexo deste ato.

A PROCURADORA-CHEFE ADJUNTA DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 288, de 8 de abril de 2024, e pelo inciso II do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, bem como nos termos do artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os termos do artigo 62, inciso I, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGR nº 78, de 21 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO os termos do artigo 15 da Portaria PRR1 nº 204, de 17 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 40, de 17 de novembro de 2023, publicada no DMPF-e-Administrativo, de 21/11/2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, o serviço extraordinário realizado no período de 20 de dezembro e 6 de janeiro;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 388/2025/SG - PGR-00470577/2025,

Resolve:

Art. 1º O expediente na Procuradoria Regional da República da 1ª Região, durante o recesso institucional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2025 e 06 de janeiro de 2026, realizar-se-á das 12h às 19h, consoante a Portaria PGR nº 78, de 21 de agosto de 2019, assegurando-se a continuidade dos serviços essenciais e/ou extraordinários e a devida movimentação processual que se fizer necessária.

Art. 2º O serviço extraordinário, autorizado previamente pela Secretaria-Geral, será prestado presencialmente, no período mencionado no art. 1º, para atender a situações excepcionais, temporárias e urgentes, ou nos casos de:

I - atividades essenciais que não puderam ser desenvolvidas durante a jornada de trabalho ordinária em período diverso do mencionado no art. 1º;

II - eventos que exijam a prestação do serviço;

III - situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1º Compete ao Procurador-Chefe Regional aprovar e submeter, até 15 de dezembro ou no primeiro dia útil posterior, à Secretaria-Geral, para autorização prévia, uma única Proposta de Prestação de Serviço Extraordinário, com ratificação e consolidação dos Planos de Trabalho, contendo o rol dos servidores que trabalharão em regime de serviço extraordinário.

§ 2º Na hipótese de a Proposta de Prestação de Serviço Extraordinário não ser encaminhada pelo Procurador-Chefe Regional no prazo estipulado no parágrafo anterior, os serviços prestados no período mencionado no art. 1º serão considerados apenas para fins de banco de horas, nos termos do § 1º do art. 41 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 2019.

§ 3º Os procedimentos relativos ao serviço extraordinário serão registrados no Sistema de Serviço Extraordinário.

§ 4º A prestação do serviço extraordinário não poderá exceder a 7 (sete) horas diárias por servidor(a).

§ 5º Não se aplica à presente Portaria a prestação de serviço a que se refere o art. 28 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 2019, na qual o(a) servidor(a) da Subsecretaria Jurídica e de Documentação - SUBJUD - previamente escalado(a) para o plantão judicial, que esteja à disposição do membro, terá direito a um dia de compensação para cada dia de plantão cumprido nos finais de semana, feriados, nos dias de ponto facultativo e no recesso forense, preservada a possibilidade de compensação das horas efetivamente trabalhadas, quando mais benéfica.

Art. 3º A quantidade de servidores em regime de serviço extraordinário, por dia, durante o período mencionado no caput do art. 1º, não poderá ser superior a 10% do número de servidores da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, arredondando-se as frações para o número inteiro imediatamente superior.

§ 1º Os servidores indicados no Anexo deste ato para atuarem no recesso forense por meio de serviço extraordinário deverão cumprir a jornada em regime presencial, observado o disposto no art. 41 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019, apurado cumprimento da jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico, preferencialmente por sistema biométrico.

§ 2º Para registro do serviço extraordinário, o trabalho presencial deverá ser registrado pelo ponto eletrônico, concomitante com lançamento da ocorrência "serviço extraordinário durante o recesso", no sistema Kairós, disponível somente aos servidores indicados na proposta de prestação de serviço extraordinário autorizada pela Secretaria-Geral.

§ 3º Os servidores indicados no Anexo deste ato para atuarem na escala de plantão do recesso forense nos serviços não considerados como extraordinários deverão cumprir jornada em regime remoto, sendo que as correspondentes horas de trabalho integrarão banco de horas próprio na proporção de dois por um e devem ser fruídas até 30 de novembro do ano subsequente ao início do plantão.

§ 4º Os servidores que não estejam formalmente designados para atuar durante o recesso forense e necessitem comparecer a esta Regional, por necessidade do serviço, poderão acessar as dependências da Unidade, mediante prévia autorização da Secretaria Regional.

Art. 4º No sistema de jornada (Kairós), a chefia imediata deverá registrar a ocorrência "Serviço extraordinário durante o recesso", que, em concomitância com o registro de ponto eletrônico, gerará averbação de horas próprias.

§ 1º A ocorrência "Serviço extraordinário durante o recesso", trabalho presencial, ficará disponível apenas para os servidores indicados na proposta de prestação de serviço extraordinário autorizada pela Secretaria-Geral.

§ 2º A ocorrência "Ponto Remoto durante o Recesso", trabalho não presencial, deverá ser registrada pela chefia imediata, para aqueles servidores indicados no Anexo desta Portaria, que efetivamente laboraram no período escalado para o regime remoto e/ou sobreaviso.

§ 3º Não será aceito o registro de ponto manual pela chefia imediata, apenas registro de ponto eletrônico. No caso de falha no equipamento de registro de ponto eletrônico e/ou esquecimento do crachá, deverá ser acionada, imediatamente, a equipe de plantão da DISEGOT ou Coordenadoria de Gestão de Pessoas, conforme o caso.

Art. 5º O servidor(a) que trabalhar em regime de serviço extraordinário deverá preencher Relatório de Atividades, validado pelas chefias imediatas, que visa à comprovação da prestação do serviço extraordinário, e que deve descrever, de forma detalhada, todas as atividades desenvolvidas por cada servidor(a), inserindo evidências, como etiquetas de documentos elaborados no Sistema Único, atendimentos por meio do Sistema Nacional de Pedidos ou outro comprovante do serviço prestado.

§ 1º O 1º Relatório de Atividades, referente à prestação de serviço extraordinário entre o dia 20 a 31 de dezembro, deve ser preenchido pelo servidor(a) até o dia 6 de janeiro, preferencialmente à medida em que for desenvolvendo as atividades, conforme o disposto no Plano de Trabalho, e será validado pela chefia imediata até a data limite para fechamento do Kairós em janeiro.

§ 2º O 2º Relatório de Atividades, referente à prestação de serviço extraordinário entre o dia 1º a 6 de janeiro, deve ser preenchido pelo servidor(a) até o 1º dia útil de fevereiro, preferencialmente à medida em que for desenvolvendo as atividades, conforme o disposto no Plano de Trabalho, e será validado pela chefia imediata até a data limite para fechamento do Kairós em fevereiro.

Art. 6º Para fins de fechamento da frequência no Kairós, a chefia imediata efetuará os registros com base no Relatório de Atividades do servidor(a).

Parágrafo único. Não há possibilidade de retificação de ocorrência e registros realizados pela chefia imediata do sistema de jornada após os prazos mencionados no §1º do art. 5º

Art. 7º Não se aplica ao plantão disciplinado por este ato as disposições da Resolução CSMPF nº 159, de 06 de outubro de 2015.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe Regional.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MANTOVANI

ANEXO DA PORTARIA Nº 186, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE			
SERVIDORES DESIGNADOS	PRESENCIAL	REMOTO	HORÁRIO
Carlos Rafael Pires Costa	22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025 29/12/2025 30/12/2025 02/01/2026 05/01/2026 06/01/2026		12h às 19h
Marcela Saiury Hirako Rodrigues	22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025		12h às 19h
Anna Thereza de Araújo Costa Reis Sá		22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025	12h às 19h
Carla Cristina Fonseca D'Ávila (sobreaviso)		22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025 29/12/2025 30/12/2025	12h às 19h

ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA DA PRR/1ª			
SERVIDORES DESIGNADOS	PRESENCIAL	REMOTO	HORÁRIO
Evandro Márcio Souza Alencar	22/12/2025 23/12/2025 02/01/2026 05/01/2026 06/01/2026	26/12/2025 29/12/2025 30/12/2025	12h às 19h

Jean Mota da Silva		22/12/2025 23/12/2025	12h às 19h
Lázaro Dantas de Sousa		26/12/2025 29/12/2025 30/12/2025	12h às 19h
Susa Danielle de Carvalho Freitas e Vieira		05/01/2026 06/01/2026	12h às 19h

SECRETARIA REGIONAL			
SERVIDORES DESIGNADOS	PRESENCIAL	REMOTO	HORÁRIO
Pedro Henrique Rodrigues de Camargo Dias	22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025 29/12/2025 30/12/2025 02/01/2026 05/01/2026 06/01/2026	31/12/2025	12h às 19h
Jacqueline Ligeiro		22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025 29/12/2025	12h às 19h
Raquel Barboza da Silva	22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025 29/12/2025 30/12/2025 05/01/2026 06/01/2026		12h às 19h
Ludmila Galdino Candido	23/12/2025 26/12/2025 29/12/2025 30/12/2025		12h às 19h
José Roberto Ferreira Machado		30/12/2025 02/01/2026 05/01/2026 06/01/2026	12h às 19h
Fabio Augusto Gonçalves Maciel	22/12/2025 26/12/2025 29/12/2025 30/12/2025 02/01/2026 05/01/2026	23/12/2025 06/01/2026	12h às 19h
Ivanildo Correia Braga	22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025 29/12/2025 30/12/2025		12h às 19h

SUBSECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO			
SERVIDORES DESIGNADOS	PRESENCIAL	REMOTO	HORÁRIO
Juliano Gonçalves Ribeiro		de 20 a 31/12/2025	Plantão
Alison Paulinelle Rocha de Souza		de 01 a 06/01/2026	Plantão

*Plantão Judicial

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
SERVIDORES DESIGNADOS	PRESENCIAL	REMOTO	HORÁRIO
Irander Pereira da Costa	22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025 29/12/2025 30/12/2025 02/01/2026 05/01/2026 06/01/2026		12h às 19h
Hudson Alves da Silva	22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025 29/12/2025		12h às 19h
Geraldo Antônio Lopes	30/12/2025 02/01/2026 05/01/2026 06/01/2026		12h às 19h
Taidson Geraldo dos Santos	22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025 29/12/2025 30/12/2025 02/01/2026 05/01/2026 06/01/2026		12h às 19h
André Luís Sousa Araújo		30/12/2025 02/01/2026 05/01/2026 06/01/2026	12h às 19h
Renato Pereira Chaves		22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025 29/12/2025	12h às 19h

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO			
SERVIDORES DESIGNADOS	PRESENCIAL	REMOTO	HORÁRIO
Jose Benedito Ramos Andrade	22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025 29/12/2025 30/12/2025 02/01/2026 05/01/2026 06/01/2026		12h às 19h
André Luís Vital de Sousa	22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025 29/12/2025 30/12/2025		12h às 19h
Antônio Helcio Vilela	30/12/2025 02/01/2026 05/01/2026 06/01/2026		12h às 19h
Davi Alves Machado	22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025 29/12/2025 30/12/2025	31/12/2025	12h às 19h

Ednaldo Terto dos Santos	22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025 29/12/2025		12h às 19h
Everaldo da Silva Gomes	30/12/2025 02/01/2026 05/01/2026 06/01/2026		12h às 19h
Luciana Rodrigues Fernandes	22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025 29/12/2025		12h às 19h
Rosane dos Santos Teixeira	22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025 29/12/2025		12h às 19h
Rosimeire Rufino da Rocha	22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025 29/12/2025 30/12/2025 02/01/2026 05/01/2026 06/01/2026		12h às 19h
Sthefan Bruno Machado Ribeiro	30/12/2025 02/01/2026 05/01/2026 06/01/2026		12h às 19h
Wander Leite da Cruz	22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025 29/12/2025 30/12/2025 02/01/2026 05/01/2026 06/01/2026		12h às 19h
Jean Paulo Santana Gonzaga		22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025	12h às 19h
Erika Requião Queiroz		22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025 29/12/2025 30/12/2025	12h às 19h
Adriana Nogueira Prado		22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025	12h às 19h
Paulo Marcelo Lopes da Silva		22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025	12h às 19h
Ronaldo Fidélis Rodrigues		22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025	12h às 19h
José Francisco Soares		29/12/2025 30/12/2025	12h às 19h
Mariana Araújo Viana		29/12/2025 30/12/2025	12h às 19h

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SERVIDORES DESIGNADOS	PRESENCIAL	REMOTO	HORÁRIO
Vânia Ribeiro de Castro	22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025 29/12/2025 30/12/2025 02/01/2026 05/01/2026 06/01/2026		12h às 19h
Aline Pacheco Silva	29/12/2025 30/12/2025 02/01/2026 05/01/2026 06/01/2026		12h às 19h
Simony Campelo Pires de Castro	22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025 29/12/2025 30/12/2025 02/01/2026 05/01/2026 06/01/2026		12h às 19h
Viviane Rogéria Rodrigues Penha	22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025 29/12/2025 30/12/2025 02/01/2026 05/01/2026 06/01/2026		12h às 19h

DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E TRANSPORTE

SERVIDORES DESIGNADOS	PRESENCIAL	REMOTO	HORÁRIO
Carlos Jose Lopes Beserra	22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025 29/12/2025 30/12/2025 02/01/2026 05/01/2026 06/01/2026		12h às 19h
Alexandrino Gomes Cazé Neto	23/12/2025 29/12/2025 30/12/2025 05/01/2026		12h às 19h
Ricardo Maciel Marçal	02/01/2026 05/01/2026 06/01/2026		12h às 19h
Ismael de Oliveira Alvarez Sandoval	22/12/2025 23/12/2025 26/12/2025 30/12/2025		12h às 19h
Eder Bezerra Souto	22/12/2025 26/12/2025 29/12/2025 02/01/2026 06/01/2026		12h às 19h

PORTARIA PRR1 Nº 187, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa membros da PRR1 para oficiarem nos plantões junto ao TRF1, no 1º semestre de 2026.

A PROCURADORA-CHEFE ADJUNTA DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela PORTARIA PGR/MPF Nº 288, DE 8 DE ABRIL DE 2024, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 603, de 07 de outubro de 2021, e pelo inciso I e V do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, que fixa regras para orientar o exercício de plantão no âmbito do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRR1 nº 204, de 17 de novembro de 2015, que dispõe sobre a disciplina dos plantões judiciais no âmbito do PRR da 1ª Região;

Resolve:

Art. 1º Designar Procuradores Regionais da República para oficiarem no plantão junto ao Tribunal Regional da 1ª Região, 1º semestre de 2026, conforme Anexo I deste ato.

§ 1º Os plantões terão início às 18 horas de quarta-feira e se encerrarão às 09 horas, das respectivas datas de início e de fim indicadas no período da designação (Anexo I).

§ 2º Nos casos em que o plantão se inicie em dia não útil, a designação terá início 00:00h (no primeiro minuto do dia de início).

Art. 2º O plantão será acionado por meio dos telefones celulares institucionais da unidade.

Art. 3º Ao plantonista designado incumbe manifestar-se nos feitos encaminhados pelo Desembargador Federal de plantão no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como em questões de natureza urgente em que se mostre cabível e obrigatória a intervenção do Ministério Público Federal, observadas as atribuições da PRR da 1ª Região.

Parágrafo único. Compete ao membro plantonista organizar os serviços de apoio para o desempenho de suas atividades finalísticas durante o plantão, podendo informar, previamente, à Secretaria Regional, o nome de servidor, dentre os lotados em seu gabinete, para auxiliá-lo.

Art. 4º Caberá à Subsecretaria Jurídica e de Documentação organizar a escala de plantão, indicando servidores aptos às atividades de distribuição e conclusão processual, bem como ao auxílio quanto aos procedimentos de juntada e movimentação de manifestação para o TRF1.

I - Ao tomar conhecimento de autos movimentados para a Procuradoria Regional da República decorrente do plantão judicial, o servidor plantonista deverá proceder de imediato com a distribuição regular do feito, segundo as regras ordinárias de distribuição processual constantes da Portaria PRR1 nº 119, de 19 de novembro de 2012, bem como providenciar os registros necessários no sistema Único;

II - Após a distribuição, os autos devem ir conclusos, manualmente, ao Procurador Regional da República plantonista;

III - Adotadas as medidas necessárias e possíveis, o servidor plantonista deve acionar imediatamente o Procurador Regional da República designado para o plantão, além de ficar à disposição para auxiliá-lo nas rotinas necessárias ao registro de manifestação no sistema Único e transmissão eletrônica ao Tribunal, se for o caso.

Art. 5º Os membros que forem designados para o plantão, terão direito a compensação, à base de 01 (um) dia de descanso para cada 24 (vinte e quatro) horas de plantão, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias ao ano, nos termos da Resolução CSMFP 159/2015.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MANTOVANI

ANEXO I- PORTARIA PRR1 Nº 187, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cronograma de plantão do MPF junto ao TRF1.

1º semestre de 2026.

PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA	Início (18h)	Fim (09h)	Semana
Plantonista Recesso (Fernanda Teixeira Souza Domingos)	02/01/2026	06/01/2026 (encerra-se 23:59:59)	1
Ana Paula Mantovani	07/01/2026 (inicia-se 00:00h)	14/01/2026	2
Marcelo Antônio Ceará Serra Azul	14/01/2026	21/01/2026	3
Marcus da Penha Souza Lima	21/01/2026	28/01/2026	4
José Osterno Campos de Araújo	28/01/2026	04/02/2026	5
Luiz Francisco Fernandes de Souza	04/02/2026	11/02/2026	6
Guilherme Zanina Schelb	11/02/2026	18/02/2026	7
Danilo Pinheiro Dias	18/02/2026	25/02/2026	8
Gustavo Pessanha Velloso	25/02/2026	04/03/2026	9
Adriana Costa Brockes	04/03/2026	11/03/2026	10
Bruno Freire de Carvalho Calabrich	11/03/2026	18/03/2026	11
Edmar Gomes Machado	18/03/2026	25/03/2026	12
Valtan Timbó Martins Mendes Furtado	25/03/2026	31/03/2026 (encerra-se 23:59:59)	13

Andrea Silva Araújo	01/04/2026 (inicia-se 00:00h)	08/04/2026	14
Fernanda Teixeira Souza Domingos	08/04/2026	15/04/2026	15
Priscila Costa Schreiner	15/04/2026	22/04/2026	16
Claudio Drewes José de Siqueira	22/04/2026	29/04/2026	17
Oliveiros Guanaís de Aguiar Filho	29/04/2026	06/05/2026	18
Wilson Rocha de Almeida Neto	06/05/2026	13/05/2026	19
Pablo Coutinho Barreto	13/05/2026	20/05/2026	20
Ana Cristina Bandeira Lins	20/05/2026	27/05/2026	21
Marco Túlio de Oliveira e Silva	27/05/2026	03/06/2026	22
Analucia de Andrade Hartmann	03/06/2026	10/06/2026	23
Carolina De Gusmao Furtado	10/06/2026	17/06/2026	24
Roberto Antonio Dassie Diana	17/06/2026	24/06/2026	25
Patricia Maria Nunez Weber	24/06/2026	01/07/2026	26

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 224, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Constitui Comissão Especial Responsável pela Avaliação e Classificação de Bens.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SG/MPF nº 9, de 11 de junho de 2019, comporem a Comissão Especial para Classificação e Avaliação de Bens, com vistas à instrução de processo de desfazimento:

- I - Presidente: FERNANDO ROSSATO DE ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 26931, Analista do MPU/Gestão Pública;
- II – Vice-Presidente: JOSE ANTONIO DI DOMENICO, matrícula nº 6815, Analista do MPU/Suporte e Infraestrutura;
- II - Membro: PAULO CESAR SOARES, matrícula nº 23881, Técnico do MPU/Administração.

Art. 2º O Presidente da comissão será substituído pelo Vice em eventuais impedimentos.

Art. 3º Os bens a serem classificados e avaliados encontram-se discriminados no Memorando nº 2417/2025 (PRR3ª-00032956/2025).

Art. 4º A Comissão deverá apresentar seu relatório no prazo de 60 (sessenta) dias mencionando o estado de conservação do bem objeto de desfazimento.

Parágrafo Único. Fica vedado o afastamento por férias para os integrantes da comissão durante o trabalho de coleta de dados.

Art. 5º Os integrantes da comissão farão jus à seguinte pontuação no Programa Motivação, do Ministério Público Federal:

- I- Presidente: 24 (vinte e quatro) pontos
- II-Vice-presidente: 12 (doze) pontos
- III-Demais integrantes: 6 (seis) pontos

§1º A concessão dos pontos será condicionada à efetiva participação do servidor nos trabalhos desenvolvidos.

§2º A solicitação de pontos apresentada pelo Presidente será analisada pela Secretaria Regional.

§3º As demais solicitações de pontos apresentadas serão analisadas pelo Presidente da comissão.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se.

CRISTINA MARELIM VIANNA

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE DESPACHO.

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio da PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA CAROLINA DA SILVEIRA MEDEIROS, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Carolina Da Silveira Medeiros	635	PRR4ª REGIÃO	13/09/2011 a 10/09/2016	18/02/2026 a 20/02/2026	11/12/2025

EDUARDO LOTUFFO STRADOLINI
Coordenador de Gestão de Pessoas
(Delegação Portaria PRR4 Nº 179/2024)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 298, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 248, de 22 de outubro de 2025, que designa Procuradores(as) da República para responderem, cumulativamente, por Ofícios na PR-AM e designa Procurador da República para responder, cumulativamente, pelo 1º Ofício na PRM-TABATINGA.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o afastamento do titular do 1º Ofício da PRM Tabatinga, a partir de 11.12.2025, em razão de licença para tratamento de saúde, conforme mensagem encaminhada ao Procurador-Chefe pelo aplicativo de comunicação WhatsApp;

Considerando as seleções efetivadas por intermédio dos Concursos SISAM nºs 5417/2025 PRAM - 3º OFÍCIO - COMPULSÓRIA - DEZ/2025 (Substituição Remota Nacional) e 5415/2025 PRAM - 1º OFÍCIO DA PRM DE TABATINGA - COMPULSÓRIA - DEZ/2025 (Substituição Remota Nacional). Resolve:

- I – Alterar o item I da Portaria nº 248, de 22 de outubro de 2025, nos seguintes termos:
Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Eduardo Jesus Sanches	1664	3º	Férias	09/12/2025 a 19/12/2025	Guilherme Diego Rodrigues Leal	1687	1º Ofício PRM-TBT

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Eduardo Jesus Sanches	1664	3º	Férias	09/12/2025 a 11/12/2025	Guilherme Diego Rodrigues Leal	1687	1º Ofício PRM-TBT
Eduardo Jesus Sanches	1664	3º	Férias	12/12/2025 a 17/12/2025	Janaína Gomes Castro e Mascarenhas	1660	15º
Eduardo Jesus Sanches	1664	3º	Férias	18/12/2025 a 19/12/2025	Guilherme Diego Rodrigues Leal	1687	1º Ofício PRM-TBT

- II – Designar, para acumulação de Ofício na PRM-TABATINGA, a Procuradora da República nominada conforme escala abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Guilherme Diego Rodrigues Leal	1687	1º Ofício PRM-TBT	Licença	12/12/2025 a 17/12/2025	Renata Santos de Souza	1659	16º

LUÍS EDUARDO PIMENTEL VIEIRA ARAÚJO

PORTARIA Nº 299, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Procuradores da República para responderem, cumulativamente, pelo 14º Ofício na PR-AM.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o previsto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU n. 1, de 25 de setembro de 2014;
Considerando a delegação conferida na Portaria PGR/MPF n. 462, de 16 de junho de 2016;
Considerando a hipótese de cabimento prevista no art. 26, III, do Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 1/2014;
Considerando o preceituado na Portaria n. 201, de 20 de outubro de 2014, alterada pela Portaria n. 103, de 5 de julho de 2016;
Considerando a seleção efetivada por intermédio do Concurso SISAM nº 5341/2025 PRAM - 14º OFÍCIO - FEV/2026 (Substituição Remota Nacional). Resolve:

I – Designar, para acumulação de Ofício na PR/AM, os Procuradores da República nominados conforme escala abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Thiago Coelho Sacchetto	1655	14º	Trânsito	09/02/2026 a 23/02/2026	Alfredo Carlos Gonzaga Falcao Junior	1174	2º Ofício PR-PE
Thiago Coelho Sacchetto	1655	14º	Desoneração 40% Portaria PGE Nº 60/2025 (PGR-00471375/2025)	24/02/2026 a 28/02/2026	Thiago Pinheiro Correa	1528	3º Ofício PRM-Guarulhos/SP

LUÍS EDUARDO PIMENTEL VIEIRA ARAÚJO

RETIFICAÇÃO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Na Portaria nº 274, de 11 de novembro de 2025, publicada no DMPF-e nº 212/2025 de 12/11/2025, página 61.

Onde se lê:

Altera a Portaria nº 273 de 10/11/2025 que estabelece a escala de plantão de Membros(as) na Procuradoria da República no Estado do Amazonas, no período de 18/03/2026 a 22/03/2026.

Leia-se:

Altera a Portaria nº 273 de 10/11/2025 que estabelece a escala de plantão de Membros(as) na Procuradoria da República no Estado do Amazonas, no período de 16/03/2026 a 22/03/2026.

Onde se lê:

Considerando as solicitações de alteração na escala de plantão no período de 18/03/2026 a 22/03/2026, decorrente de alteração efetivada na portaria de plantão do exercício 2025, de forma a manter a equidade. Resolve:

Leia-se:

Considerando as solicitações de alteração na escala de plantão no período de 16/03/2026 a 22/03/2026, decorrente de alteração efetivada na portaria de plantão do exercício 2025, de forma a manter a equidade. Resolve:

LUÍS EDUARDO PIMENTEL VIEIRA ARAÚJO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA PR/BA Nº 324, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 41, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019, na Instrução Normativa nº 40, de 17 de novembro de 2023, e no expediente PGR-00470577/2025, resolve:

Art. 1º Determinar que o expediente na Procuradoria da República no Estado da Bahia, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2025 e 6 de janeiro de 2026, inclusive, será cumprido em regime de plantão, preferencialmente na modalidade remota, assegurando-se a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária.

§1º O plantão será realizado de forma presencial apenas para as atividades incompatíveis com o trabalho remoto e, para caracterização como serviço extraordinário, estará condicionado ao disposto no parágrafo 2º do art. 41 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019.

§2º As horas de trabalho regularmente registradas durante o período de que trata este artigo, quando não remuneradas como serviço extraordinário, integrarão banco de horas próprio na proporção de dois por um, tanto para aquelas prestadas presencialmente, quanto para as prestadas de modo remoto, nos termos do parágrafo 1º do art. 41 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019.

§ 3º O servidor designado para trabalhar presencialmente deve registrar as suas entradas e saídas no ponto eletrônico.

Art. 2º A jornada de trabalho durante o plantão presencial ou remoto, na Procuradoria da República no Estado da Bahia, deve contemplar, no máximo, 7 (sete) horas diárias, a serem cumprida entre 7h30 às 19h, salvo autorização do Procurador-Chefe.

§ 1º Os servidores em regime de plantão deverão manter-se conectados durante todo o expediente ao ZOOM, ferramenta oficial de comunicação institucional do Ministério Público Federal, fazendo uso do respectivo login oficial.

Art. 3º A escala de plantão dos Procuradores da República e servidores de apoio para atender, em período integral, às demandas oriundas da Justiça Federal, da Polícia Federal e outras urgências relativas à esfera de atuação de todo o Ministério Público Federal no Estado da Bahia, está disciplinada pela Portaria PR/BA 314/2025- PR-BA-00080823/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAYTON RICARDO DE JESUS SANTOS
Procurador Chefe

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) – 1º PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE ESTAGIÁRIOS – EXERCÍCIO 2026, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NA BAHIA (MPF/BA), por intermédio da Procuradoria da República na Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando a iminente realização do 1º Processo Seletivo Unificado de Estagiários para o MPF/BA – 2026, torna público e CONVIDA as Instituições de Ensino Superior (IES) devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) a manifestarem interesse na celebração de Termo de Convênio de Estágio, visando à participação de seus alunos regularmente matriculados no Programa de Estágio do Ministério Público da União (MPU).

1. VAGAS E ÁREAS DE INTERESSE

Serão ofertadas vagas para cadastro de reserva para as seguintes áreas e localidades:

CURSO	LOCALIDADES
Comunicação Social (Graduação)	1. Salvador
Direito (Graduação)	1. Salvador, 2. Barreiras, 3. Eunápolis, 4. Feira de Santana, 5. Guanambi, 6. Ilhéus, 7. Irecê e 8. Vitória da Conquista.
Direito (Pós-graduação)	1. Salvador, 2. Eunápolis, 3. Feira de Santana, 4. Guanambi, 5. Ilhéus e 6. Vitória da Conquista

2. PRAZO E PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

As Instituições de Ensino interessadas em celebrar o convênio de estágio deverão manifestar seu interesse e enviar a documentação completa no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Aviso.

O envio deverá ser realizado exclusivamente para o endereço eletrônico: prba-sest@mpf.mp.br.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

São indispensáveis à formalização do novo convênio de estágio com o MPF/BA as seguintes informações e documentos:

- * Razão Social da instituição de ensino.
- * CNPJ da instituição de ensino e da mantenedora (se houver). Nota: Caso a IES não possua CNPJ, deverá encaminhar documento comprobatório dessa condição, sendo o convênio firmado, se aplicável, diretamente com a mantenedora.
- * Endereço Completo da instituição de ensino e da mantenedora (indicar se o endereço é o mesmo).
- * Nome Completo e Cargo do representante legal.
- * Estatuto ou Contrato Social da instituição de ensino.
- * Documento Comprobatório da Representação Legal (Ex.: portaria de designação com publicação no DOU).
- * Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG e CPF).

4. ASSINATURA ELETRÔNICA DO CONVÊNIO

É obrigatório que o representante legal realize o cadastro no sistema de peticionamento eletrônico do MPF, visto que a assinatura do convênio será feita exclusivamente de forma eletrônica. Para realizar o cadastro deve-se acessar o endereço eletrônico <https://apps.mpf.mp.br/spe/login> e seguir as instruções da página.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido (45 dias) acarretará a invalidação do convênio para fins de participação no processo seletivo em questão.

Pedidos de celebração de Termo de Convênio enviados fora do prazo estipulado só serão analisados após a finalização do 1º Processo Seletivo Unificado de Estagiários – Exercício 2026.

CLAYTON RICARDO DE JESUS SANTOS
Procurador-Chefe da Procuradoria da República na Bahia

EDITAL PR/BA/GABPC Nº 92, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República na Bahia (PR/BA), no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e em atendimento ao disposto no art. 12 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, e ao quanto estabelecido na Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 12 de novembro de 2024, TORNA PÚBLICO o presente processo de cadastramento.

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente chamamento tem por objetivo oportunizar o cadastramento prévio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, com vistas ao recebimento de bens e valores decorrentes da atuação finalística do Ministério Público Federal (MPF), que passarão a compor cadastros regional e nacional disponíveis aos membros do MPF para destinação de bens e valores.

1.2. O cadastramento, consoante as disposições deste edital, configura anuência geral e irrestrita ao cumprimento dos requisitos, vedações e condicionantes da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, e da Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 2024.

1.3. Para os fins do item 1.2, o requerente, no ato de inscrição, deve prestar o compromisso de observância ao disposto na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, e na Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 2024, além de se comprometer a observar as padronizações de apresentação de projetos, planos de trabalho, demonstrativos contábeis e procedimentos de prestação de contas fixados nos anexos da referida Portaria.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do cadastramento pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, desde que atendam aos requisitos presentes neste edital, na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, e na Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 2024.

2.2. Os interessados devem requerer sua inscrição por meio de preenchimento e envio[1] do Formulário de Inscrição e Termo de Adesão ao Edital (Anexo I), assinado por representante legalmente habilitado e acompanhado dos seguintes documentos:

I - atos constitutivos, em se tratando de entidades e organizações da sociedade civil;

II - documento de identificação do responsável legal da pessoa jurídica de direito privado, bem como atos de eleição, nomeação ou procuração do respectivo responsável;

III - reconhecimento de utilidade pública, se houver;

IV - certidão de regularidade quanto às obrigações inerentes ao Regime do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos previdenciários e judiciais trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativa ou positiva com efeito de negativa ou declaração autônoma de regularidade.

V - declaração de que a entidade não possui diretor, administrador, representante legal na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer membro ou servidor do MPF.

2.3. Em se tratando de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, o cadastro é realizado mediante a apresentação do formulário mencionado no item 2.2, subscrito pela autoridade competente, dispensada a apresentação dos documentos ali indicados.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. O deferimento do cadastramento caberá ao Procurador-chefe, com estrita observância das disposições deste edital, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, e da Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 2024.

3.2. A inclusão no cadastro não garante a destinação de bens e valores, prestando-se apenas a registrar a solicitação de cadastramento em banco de dados nacional que pode ser utilizado pelos membros do MPF na escolha do destinatário de bens e valores decorrentes de sua atuação finalística.

3.3. Constatada a inobservância dos requisitos para o cadastramento, o interessado será notificado para, querendo, regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.4. Não sendo regularizada a pendência, o pedido de cadastramento será indeferido por decisão do Procurador-Chefe, que indicará explicitamente a exigência que não foi cumprida.

3.5. Da decisão de indeferimento do pedido de cadastro cabe pedido de reconsideração pelo interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

3.6. Após o cadastramento, pode ser solicitado o atendimento de outras exigências consideradas cabíveis pelo membro oficiante, no momento da seleção do destinatário dos bens e valores disponíveis.

4. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO

4.1. O cadastrado ou credenciado selecionado para ser destinatário de bens e valores celebrará Termo de Recebimento de bens e valores em reparação a lesão ou a danos coletivos, o qual deverá conter, no mínimo:

I - objeto;

II - prazos de execução ou entrega do bem, com o respectivo cronograma, e, em se tratando da contratação de serviço, previsão de dispêndio e de eventuais receitas, estipulando, item por item, as categorias contábeis usadas e o seu detalhamento, e ainda, se for o caso, das remunerações e benefícios a serem pagos durante o cumprimento;

III - a existência de conta bancária própria e exclusiva para recepção de recursos decorrentes de cada reparação, ou, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do valor e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os valores decorrentes da destinação e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público; em se tratando de bem público, deve-se indicar o número do tombo;

IV - a vedação à apropriação privada dos bens e valores, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar;

V - a assunção de compromisso do representante do destinatário de agir como fiel depositário dos bens e valores recebidos, até a certificação da adequada utilização e da realização das atividades previstas;

VI - o procedimento para a devolução de bens e recursos não utilizados ou objeto de aplicação indevida;

VII - a obrigatoriedade de prestação de contas e, na falta ou recusa desta, a possibilidade de rescisão imediata do termo;
VIII - possibilidade de rescisão imediata do termo, no caso de inobservância de suas cláusulas ou atrasos injustificados;
IX - plano de trabalho com indicação dos mecanismos de ampla divulgação dos resultados obtidos com os bens e valores dos quais foi destinatário;

X - a previsão de penalidades pelo descumprimento do termo.

5. DA CELEBRAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO

5.1. No caso de projetos com execução continuada, o cadastrado ou o credenciado que for selecionado como destinatário de bens e valores, além de firmar Termo de Recebimento de bens e valores em reparação a lesão ou a danos coletivos, observando o que dispõe os arts. 8º e 9º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, deverá celebrar Plano de Trabalho cujas cláusulas conterão, no mínimo:

I - A vedação à apropriação privada dos bens e valores, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar;

II - A assunção do compromisso do representante do destinatário como fiel depositário dos bens e valores recebidos, até a certificação da adequada utilização e da realização das atividades previstas;

III - O procedimento para a devolução de bens e valores não utilizados ou objeto de desvirtuamento;

IV - A obrigatoriedade de prestação de contas e, na falta ou recusa desta, a possibilidade de denúncia imediata do acordo;

V - O prazo ou o cronograma de execução dos valores e a possibilidade de denúncia imediata do acordo, no caso de injustificada inobservância.

5.2. A vedação prevista no inciso I poderá ser dispensada, quanto à taxa de administração, em casos excepcionais e devidamente justificados, se ficar demonstrada a necessidade de assunção de ônus excepcionais e elevados pelo destinatário do recurso, decorrentes da complexidade ou das peculiaridades técnicas da atividade ou projeto, vedada a utilização para custeio de atividades operacionais ordinárias, inclusive remuneração de pessoal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-chefe da Procuradoria da República na Bahia.

6.2. Outras informações sobre os requisitos para habilitação e demais condições inerentes ao cadastramento, bem como esclarecimentos de dúvidas, poderão ser obtidas na página da Procuradoria da República no Estado da Bahia, por meio de acesso ao link “www.mpf.mp.br/ba”, e, complementarmente, pelo e-mail prba-sestadual@mpf.mp.br.

CLAYTON RICARDO DE JESUS SANTOS

Procurador-Chefe

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS E DE INSTITUIÇÕES, ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS.

_____, CNPJ _____ por seu representante legalmente habilitado, vem requerer inscrição no cadastro de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais interessadas em receber bens e valores pelo Ministério Público Federal, o que faz mediante a juntada dos documentos exigidos no Edital e comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as cláusulas do Edital de chamamento, o disposto na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, e na Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 12 de novembro de 2024, além de comprometer-se a observar as padronizações de apresentação de projetos, planos de trabalho, demonstrativos contábeis e procedimentos de prestação de contas fixados nos anexos da referida Portaria.

Vale ressaltar que a requerente atua na área de _____

Salvador, na data de sua assinatura digital.

Ente/entidade requerente

[1] Nos termos da Portaria PGR/MPF nº 1.213, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o recebimento e a gestão de documentos protocolados junto ao Ministério Público Federal, a documentação deve ser encaminhada à PR/BA por Protocolo Eletrônico, disponível na página do MPF Serviços.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 755, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Disciplina o expediente no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Ceará durante o recesso judiciário.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Ceará durante o recesso judiciário, período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2025 e 6 de janeiro de 2026, será cumprido em regime de plantão, assegurando-se a continuidade dos serviços essenciais.

§ 1º Para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, deverá ser garantido o funcionamento, das 13h às 17h, das seguintes unidades orgânicas:

- Chefia de Gabinete
- Assessoria de Comunicação Social
- Secretaria Estadual
- Coordenadoria Jurídica e de Documentação
- Núcleo de Combate à Corrupção;
- Núcleo da Tutela Coletiva;
- Núcleo Criminal;
- Seção de Atendimento ao Cidadão;
- Setor de Gestão Documental;
- Seção de Segurança Orgânica e Transporte;
- Coordenadoria de Administração
- Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira;
- Seção de Contrato e Gestão Contratual;
- Seção de Manutenção e Serviços Gerais;
- Setor de Logística;
- Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas;
- Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Seção de Infraestrutura de TI;
- Seção de Atendimento, Relacionamento e Telecomunicações.

§ 2º Os setores indicados no § 1º poderão cumprir o plantão em sistema de sobreaviso a critério da Secretaria Estadual e da Chefia de Gabinete, conforme o caso.

§ 3º O funcionamento das secretarias dos núcleos temáticos será garantido mediante a elaboração de escala prevendo um único servidor por dia de plantão para o atendimento das demandas afetas a todos os referidos núcleos.

§ 4º O funcionamento da Seção de Atendimento ao Cidadão e do Setor de Gestão Documental será garantido mediante a elaboração de escala prevendo um único servidor por dia de plantão para o atendimento das demandas afetas a referidos setores.

§ 5º A Secretaria Estadual poderá indicar os setores que terão ampliado o seu horário de expediente, se houver necessidade.

§ 6º Cabe à CGP orientar os interessados quanto aos registros nos sistemas correspondentes no caso de trabalho exercido durante o recesso judiciário.

Art. 2º A distribuição de expedientes extrajudiciais e judiciais ficará suspensa no período de 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. As representações atinentes à área fim recebidas durante o período do recesso judiciário devem ser encaminhadas ao assessor plantonista para verificação da urgência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 771, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa membros para atuarem em substituição em ofícios do MPF-Ceará.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para atuarem em substituição em ofícios da PR/CE e das PRMs vinculadas nos períodos e órgãos de execução a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Samuel Miranda Arruda	699	10º Ofício PR/CE	Férias	7 e 8/01/2026	Lívia Maria De Sousa	1179	20º Ofício PR/CE
Luiz Carlos Oliveira Júnior	946	13º Ofício PR/CE	Folgas de plantão	12 a 16/01/2026	Alessander Wilckson Cabral	476	7º Ofício PR/CE

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 260, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista deliberação do Colegiado de Procuradores, resolve:

Art. 1º – Estabelecer a Escala de Plantão de que trata a Portaria PRDF nº 132, de 8 de maio de 2023, para atendimento de medidas urgentes que demandem atuação de Procurador da República, fora do expediente normal:

PERÍODO	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA
07/01/2026 a 14/01/2026	Peterson de Paula Pereira
14/01/2026 a 21/01/2026	Paulo Roberto Galvão de Carvalho
21/01/2026 a 28/01/2026	Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira
28/01/2026 a 04/02/2026	Marcus Marcelus Gonzaga Goulart

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PLANTÃO PRDF nº 99249-8307

PETERSON DE PAULA PEREIRA
Procurador-Chefe Substituto

PORTARIA Nº 261, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista deliberação do Colegiado de Procuradores, resolve:

Art. 1º – Estabelecer a Escala de Plantão dos servidores que auxiliarão os Procuradores da República no plantão de que trata a Portaria PRDF nº 132, de 8 de maio de 2023, para atendimento de medidas urgentes que demandem atuação de Procurador da República, fora do expediente normal:

PERÍODO	SERVIDOR(A)
07/01/2026 a 14/01/2026	Pamella Lopes Mello
14/01/2026 a 21/01/2026	Geraldo Moreira dos Reis
21/01/2026 a 28/01/2026	Beatriz Figueiredo Rodrigues
28/01/2026 a 04/02/2026	Thaís Brandão Felipe de Melo Neves

Art. 2º – O Coordenador de Informática, a Coordenadora de Administração, a Chefe da Assessoria de Comunicação e a Coordenadora Jurídica ou servidores por eles designados, poderão ser convocados para prestar suporte aos Procuradores e Servidores de plantão sempre que necessário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PLANTÃO PRDF nº 99249-8307

PETERSON DE PAULA PEREIRA
Procurador-Chefe Substituto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA PRES Nº 245, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição em cargos da PR-ES.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, na Portaria PRES nº 404, de 04 de dezembro de 2017, e na delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem em substituição em cargos da Procuradoria da República no Espírito Santo, conforme a seguir indicado:

Ofício Substituído	Membro Substituído	Período	Motivo	Membro Substituto	Ofício do Substituto
PR-ES-1º ofício		07 a 23/01/2026	Ofício vago	Paulo Augusto Guaresqui Matr. 1042	PR-ES - 9º ofício

PR-ES-1º ofício		26 a 31/01/2026	Ofício vago	Gabriel Silveira de Queirós Campos Matr. 1167	PR-ES - 5º ofício
PR-ES-4º ofício	Alisson Fabiano Estrela Bonfim Matr. 1550	07 a 21/01, 22 e 23/01/2026	Férias e folgas compensatórias (22 e 23/01)	Letícia Carapeto Benrdt Matr.1441	PRM-SC-Criciúma - 3º ofício
PR-ES-5º ofício	Gabriel Silveira de Queirós Campos Matr. 1167	7 a 23/01/2026	Férias	Renata Maia da Silva Albani Matr 1436	PR-ES-15º ofício
PR-ES-6º ofício	Carolina Augusta da Rocha Rosado Matr. 1439	22, 23, 26 a 30/01/2026	Folgas compensatórias	Carlos Eduardo Raddatz Cruz Matr.1427	PR-SP-Ofício UNTC
PR-ES-8º ofício	Alexandre Senra Matr. 1255	7 a 9, 12 a 16, 19 a 23/01/2026	Folgas compensatórias	Carlos Augusto Guarilha de Aquino Filho Matr. 1485	PR-ES-7º ofício
PR-ES-10º ofício e PRDC	Fabício Caser Matr.939	7 a 9, 12 a 16, 19 a 23, 26 a 30/01/2026	Folga compensatórias (7 a 9/01/2026) e Férias	Paulo Henrique Camargos Trazzi Matr. 1437	PR-ES-14º ofício
PR-ES-11º ofício	Gabriela de Góes Anderson Maciel Tavares Câmara Matr. 1577	19 a 23, 26 a 30/01/2026	Folgas compensatórias e férias (26 a 30/01/2026)	Daniel Luz Martins de Carvalho Matr. 1344	PR-ES-17º ofício
PR-ES-12º ofício	André Pimentel Filho Matr. 978	7 a 16/01/2026	Férias	Gabriela de Góes Anderson Maciel Tavares Câmara Matr. 1577	PR-ES-11º ofício
PR-ES-13º ofício	Carlos Vinicius Soares Cabeleira Matr. 963	7 a 9, 12 a 16, 19 e 20/01, 21 a 30/01/2026	Folgas compensatórias 7 a 9, 12 a 16, 19 e 20/01, férias 21 a 30/01/2026	Rodrigo Luiz Bernardo Santos Matr. 1080	PRM-SP-São José Riio Preto -4 º ofício
PR-ES-16º ofício	Daniel Azevedo Lôbo Matr. 1518	7 a 18/01/2026	Desoneração 80%, conforme Portaria PGR/MPF n. 95, de 20 de fevereiro de 2025.	Carlos Augusto Guarilha de Aquino Filho Matr. 1485	PR-ES-7º ofício
PR-ES-16º ofício	Daniel Azevedo Lôbo Matr. 1518	19 a 25/01/2026	Desoneração 80%, conforme Portaria PGR/MPF n. 95, de 20 de fevereiro de 2025.	Jorge Munhós de Souza Dalapicola Matr. 1304	PR-ES-3º ofício
PR-ES-16º ofício	Daniel Azevedo Lôbo Matr. 1518	26 a 31/01/2026	Desoneração 80%, conforme Portaria PGR/MPF n. 95, de 20 de fevereiro de 2025	Alexandre Senra Matr. 1255	PR-ES-8º ofício
PR-ES-17º ofício	Daniel Luz Martins de Carvalho Matr. 1344	7 a 9, 12 a 16/01/2026	Folgas compensatórias	Carolina Augusta da Rocha Rosado Matr. 1439	PR-ES-6º ofício
PR-ES-18º ofício	Elisandra de Oliveira Olímpio Matr. 526	7 a 26/01/2026	Férias	Andrea Costa de Brito Matr.1480	PR-ES-2º ofício

PR-ES-19º ofício	Henrique de Sá Valadão Lopes Matr. 1556	7 a 18/01/2026	Lotação Provisória na PGR, Portaria PGR/MPF nº 1134, de 28 de novembro de 2024.	Jorge Munhós de Souza Dalapícola Matr. 1304	PR-ES-3º ofício
PR-ES-19º ofício	Henrique de Sá Valadão Lopes Matr. 1556	19 a 31/01/2026	Lotação Provisória na PGR, Portaria PGR/MPF nº 1134, de 28 de novembro de 2024.	André Pimentel Filho Matr. 978	PR-ES-12º ofício

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA

EDITAL PRES Nº 42, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS E DE INSTITUIÇÕES, ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e em atendimento ao disposto no art. 12 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, e ao quanto estabelecido pela Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 12 de novembro de 2024, TORNA PÚBLICO o presente processo de cadastramento.

I - DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1O presente chamamento tem por objetivo oportunizar o cadastramento prévio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, com vistas ao recebimento de bens e valores decorrentes da atuação finalística do Ministério Público Federal (MPF), que passarão a compor cadastros regional e nacional disponíveis aos membros do MPF para destinação de bens e valores.

1.2O cadastramento, consoante as disposições deste edital, configura anuência geral e irrestrita ao cumprimento dos requisitos, vedações e condicionantes da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, e da Portaria PGR/MPF nº 1.097/2024.

1.3Para os fins do item 1.2, o requerente, no ato de inscrição, deve prestar o compromisso de observância ao disposto na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/ 2024, e na Portaria PGR/MPF nº 1.097/2024, além de se comprometer a observar as padronizações de apresentação de projetos, planos de trabalho, demonstrativos contábeis e procedimentos de prestação de contas fixados nos anexos desse Edital.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar do cadastramento pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, desde que atendam aos requisitos presentes neste edital, na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, e na Portaria PGR/MPF nº 1.097/2024.

2.2 Os interessados devem requerer sua inscrição por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição e Termo de Adesão ao Edital (Anexo I) acessível no sítio eletrônico do MPF/ES, assinado por representante legalmente habilitado e acompanhado dos seguintes documentos:

I - atos constitutivos, em se tratando de entidades e organizações da sociedade civil;

II - documento de identificação do responsável legal da pessoa jurídica de direito privado, bem como atos de eleição, nomeação ou procuração do respectivo responsável;

III - reconhecimento de utilidade pública, se houver;

IV - certidão de regularidade quanto às obrigações inerentes ao Regime do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos previdenciários e judiciais trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativa ou positiva com efeito de negativa, ou declaração autônoma de regularidade;

V - declaração de que a entidade não possui diretor, administrador, representante legal na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer membro ou servidor do MPF;

VI - informação contendo nome do interessado e/ou preposto autorizado a receber comunicados do MPF/ES, e-mail e telefone;

VII - declaração indicando a abrangência territorial de atuação (municípios/estados onde existam projetos em execução ou a serem executados, especificando ou exemplificando os projetos), bem como a área temática de atuação do interessado sempre que possível, e se for de seu interesse, também suas demandas/necessidades e os valores estimados para satisfazê-las, conforme Anexo IV do Edital de Chamamento.

2.3 Em se tratando de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, o cadastro é realizado mediante a apresentação do formulário mencionado no item 2.2, subscrito pela autoridade competente, dispensada a apresentação dos documentos ali indicados.

III - DO CADASTRAMENTO

3.1 O deferimento do cadastramento cabe ao Procurador-Chefe, com estrita observância das disposições deste edital, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, e da Portaria PGR/MPF nº 1.097/2024.

3.2 A inclusão no cadastro não garante a destinação de bens e valores, prestando-se apenas a registrar a solicitação de cadastramento em banco de dados nacional que pode ser utilizado pelos membros do MPF na escolha do destinatário de bens e valores decorrentes de sua atuação finalística.

3.3 Constatada a inobservância dos requisitos para o cadastramento, o interessado deve ser notificado para, querendo, regularizar a pendência em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis.

3.4 Não sendo regularizada a pendência, o pedido de cadastramento deve ser indeferido por decisão do Procurador-Chefe, que deve indicar explicitamente a exigência que não foi cumprida.

3.5 Da decisão de indeferimento do pedido de cadastro, cabe pedido de reconsideração pelo interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

3.6 Após o cadastramento, pode ser solicitado o atendimento de outras exigências consideradas cabíveis pelo membro oficiante, no momento da seleção do destinatário dos bens e valores disponíveis.

IV - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO

4.1 O cadastrado ou credenciado selecionado para ser destinatário de bens e valores celebrará Termo de Recebimento de Bens e Valores em reparação a lesão ou a danos coletivos, o qual deverá conter, no mínimo:

I - o objeto;

II - os prazos de execução ou entrega do bem, com o respectivo cronograma, e, em se tratando da contratação de serviço, previsão de dispêndio e de eventuais receitas, estipulando, item por item, as categorias contábeis usadas e o seu detalhamento, e ainda, se for o caso, das remunerações e benefícios a serem pagos durante o cumprimento;

III - a existência de conta bancária própria e exclusiva para recepção de recursos decorrentes de cada reparação, ou, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do valor e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os valores decorrentes da destinação e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público; em se tratando de bem público, deve-se indicar o número do tomo;

IV - a vedação à apropriação privada dos bens e valores, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar;

V - a assunção de compromisso do representante do destinatário de agir como fiel depositário dos bens e valores recebidos, até a certificação da adequada utilização e da realização das atividades previstas;

VI - o procedimento para a devolução de bens e recursos não utilizados ou objeto de aplicação indevida;

VII - a obrigatoriedade de prestação de contas e, na falta ou recusa desta, a possibilidade de rescisão imediata do termo;

VIII - possibilidade de rescisão imediata do termo, no caso de inobservância de suas cláusulas ou atrasos injustificados;

IX - plano de trabalho com indicação dos mecanismos de ampla divulgação dos resultados obtidos com os bens e valores dos quais foi destinatário; e

X - a previsão de penalidades pelo descumprimento do termo.

4.2 Caberá aos órgãos responsáveis pelos feitos de onde os valores/bens se originam justificar a decisão de destinação de bens e valores, ao selecionarem os destinatários, nos termos do art. 6º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, observando, desde que possível, a alternância entre os cadastrados, em fundamentação constante dos autos do procedimento correlato decorrente de instrumento autocompositivo em tutela coletiva previsto no art. 1º da mencionada Resolução.

V - DA CELEBRAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO

5.1 No caso de execução de projetos, o cadastrado ou o credenciado que for selecionado como destinatário de bens e valores, além de firmar Termo de Recebimento de Bens e Valores em reparação a lesão ou a danos coletivos, observando o que dispõe os arts. 8º e 9º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, deverá celebrar Plano de Trabalho cujas cláusulas conterão, no mínimo:

I - A vedação à apropriação privada dos bens e valores, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar;

II - A assunção do compromisso do representante do destinatário como fiel depositário dos bens e valores recebidos, até a certificação da adequada utilização e da realização das atividades previstas;

III - O procedimento para a devolução de bens e valores não utilizados ou objeto de desvirtuamento;

IV - A obrigatoriedade de prestação de contas e, na falta ou recusa desta, a possibilidade de denúncia imediata do acordo;

V - O prazo ou o cronograma de execução dos valores e a possibilidade de denúncia imediata do acordo, no caso de injustificada inobservância.

5.2 A vedação prevista no inciso I poderá ser dispensada, quanto à taxa de administração, em casos excepcionais e devidamente justificados, se ficar demonstrada a necessidade de assunção de ônus excepcionais e elevados pelo destinatário do recurso, decorrentes da complexidade ou das peculiaridades técnicas da atividade ou projeto, vedada a utilização para custeio de atividades operacionais ordinárias, inclusive remuneração de pessoal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Espírito Santo.

6.2 Outras informações sobre os requisitos para habilitação e demais condições inerentes ao cadastramento, bem como esclarecimentos de dúvidas e demais informações poderão ser obtidas na Procuradoria da República no Espírito Santo, por meio do telefone (27) 3211-6427 ou por meio do endereço eletrônico pres-naanpp@mpf.mp.br.

CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE
DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS E DE INSTITUIÇÕES, ENTIDADES
E ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS**

_____, por seu representante legalmente habilitado, vem requerer inscrição no cadastro de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais interessadas em receber bens e valores pelo Ministério Público Federal, o que faz mediante a juntada dos documentos exigidos no Edital e comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as cláusulas do Edital de chamamento, o disposto na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, e na Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 12 de novembro de 2024, além de comprometer-se a observar as padronizações de apresentação de projetos, planos de trabalho, demonstrativos contábeis e procedimentos de prestação de contas fixados nos anexos da referida Portaria.

ANEXO III
MODELO BÁSICO SUGESTIVO – TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS E
VALORES EM REPARAÇÃO A LESÃO OU A DANOS COLETIVOS (ART. 8º, DA
RESOLUÇÃO CONJUNTA CNJ/CNMP Nº 10, DE 2024)

Processo Judicial/Procedimento Administrativo n.º _____

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, do patrimônio histórico e cultural, da defesa da concorrência, dos direitos do consumidor e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os §§ 2º e 3º do art. 3º do Código de Processo Civil, a Resolução CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, e a Resolução CNMP nº 118, de 1º de dezembro de 2014, fomentam a autocomposição e a adoção de métodos consensuais e negociais de solução de conflitos, sendo também aplicáveis à tutela coletiva dos direitos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro, instituída por meio da Recomendação CNMP nº 54, de 28 de março de 2017, preconiza atuações que contribuam para prevenção e solução efetiva de conflitos envolvendo direitos ou interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a prevenção ou reparação integral de lesões causadas a esses direitos, assegurando-lhes, assim, a máxima efetividade social;

CONSIDERANDO que a Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 2, de 21 de junho de 2018, traçou princípios e diretrizes que orientam a resolutividade da atuação ministerial, dentre os quais a efetividade dos direitos fundamentais e a integral reparação do dano;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial, sendo possível a adoção de medidas compensatórias quando relacionadas à garantia dos bens jurídicos tutelados, visando à obtenção do resultado prático equivalente que mais se aproxime do bem jurídico ofendido;

CONSIDERANDO que, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que o sistema jurídico admite a destinação de bens e recursos obtidos por meio de decisões judiciais proferidas em ações civis coletivas ou instrumentos de autocomposição coletiva;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024;

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) e o [DESTINATÁRIO] pactuam o presente Termo de Recebimento de Bens e Valores em Reparação a Lesão ou a Danos Coletivos (art. 8º e seguintes da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024), nos seguintes termos:

IDENTIFICAÇÃO:

Procedimento n.º _____

Beneficiário: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CLÁUSULA I – OBJETO

Este Termo de Recebimento tem por objeto a entrega e utilização de bens e valores destinados à reparação de lesões ou danos coletivos, conforme definido nos autos de nº [número do procedimento], observadas as disposições previstas no art. 8º e seguintes da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024.

CLÁUSULA II – PRAZOS E CRONOGRAMA

2.1. Execução/Entrega do Bem: A execução dos serviços ou a entrega dos bens e valores deverá ocorrer até [data], conforme o cronograma abaixo:

- [Etapa 1 – detalhar ou referenciar no plano de trabalho]: [data de início e término]
- [Etapa 2 – detalhar ou referenciar no plano de trabalho]: [data de início e término]

2.1.1. Em se tratando de bem público, deve-se indicar o número do tomo

2.2. Contratação de Serviço: Em se tratando de contratação de serviço, deve ter previsão de dispêndio e de eventuais receitas, estipulando, item por item, as categorias contábeis usadas e o seu detalhamento, e ainda, se for o caso, das remunerações e benefícios a serem pagos durante o cumprimento.

CLÁUSULA III – VEDAÇÃO DE CONFUSÃO PATRIMONIAL. CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA E LANÇAMENTO CONTÁBIL SEPARADO

3.1. É expressamente vedada a confusão patrimonial entre os valores decorrentes da destinação e aqueles provenientes de outras receitas do destinatário. Por isso, para identificar e tornar transparente a aplicação dos valores, é preciso:

3.1.1. Conta Bancária Própria: O destinatário deve manter uma conta bancária própria e exclusiva para a recepção de valores decorrentes desta destinação.

3.1.2. Lançamento Contábil Separado: Em caso de ente/órgão público, deve ser realizado lançamento contábil separado do ingresso do valor e de seu dispêndio.

3.1.3. Conta Vinculada: Alternativamente, o ente público, mediante Termo de Cooperação específico com o MPF, pode criar conta vinculada exclusiva para o recebimento de valores destinados à reparação, com movimentação condicionada à autorização específica, para dispêndio consoante as etapas e execução do projeto previamente aprovado.

CLÁUSULA IV – VEDAÇÃO À APROPRIAÇÃO PRIVADA E PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

4.1. Fica expressamente vedada a apropriação privada dos bens e valores, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, salvo quanto à taxa de administração, em casos excepcionais e devidamente justificados, se ficar demonstrada a necessidade de assunção de ônus excepcionais e elevados pelo destinatário, decorrentes da

complexidade ou das peculiaridades técnicas da atividade ou projeto, mas, ainda assim, é vedada a utilização para custeio de atividades operacionais ordinárias, inclusive remuneração de pessoal, nos termos do § 1º do art. 9º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024.

4.2. A taxa a que se refere o item anterior deve ser exclusivamente destinada à administração dos valores disponibilizados e ser necessária e proporcional ao cumprimento do objeto do instrumento pactuado.

4.3. A execução do projeto deve adotar medidas para prevenir conflitos de interesse entre membros do MPF e destinatários ou por estes contratados para a execução do projeto de reparação.

CLÁUSULA V – COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO

O representante do destinatário assume o compromisso de agir como fiel depositário dos bens e valores recebidos, até a certificação da adequada utilização e realização das atividades previstas.

CLÁUSULA VI – DEVOLUÇÃO DE BENS E VALORES

6.1. Os bens e valores não utilizados ou objeto de aplicação indevida deverão ser devolvidos no prazo e forma fixados pelo membro, sendo necessariamente corrigidos monetariamente os recursos.

6.2. Encerrada a execução do plano de trabalho com remanescente financeiro, o destinatário poderá apresentar plano complementar para aplicação dos valores, para maior reparação, consoante a finalidade previamente identificada.

6.3. Alternativamente, o MPF poderá indicar a destinação do remanescente financeiro para outra finalidade e forma de reparação, sempre observadas as disposições da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024.

CLÁUSULA VII – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O destinatário está obrigado a prestar contas dos valores recebidos, observando a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, e a Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 12 de novembro de 2024.

7.2. A falta ou recusa de prestação de contas implica a rescisão imediata deste Termo.

7.3. Deixar de prestar integralmente as contas nos prazos assinalados no respectivo acordo ou Termo de destinação, ou em caso de não aprovação, impede nova destinação.

7.4. Deixar de aplicar os bens e valores na finalidade prevista também impede nova destinação.

7.5. A prestação de contas deve ser realizada sempre que solicitada pelo MPF, sem prejuízo da apresentação de relatórios periódicos, conforme as etapas previstas no plano de trabalho.

7.6. Na fiscalização do cumprimento da execução financeira, o membro do MPF pode realizar diligências e exigir do destinatário os documentos que reputar suficientes e necessários para a prestação de contas.

CLÁUSULA VIII – RESCISÃO DO TERMO

8.1. A inobservância das cláusulas deste Termo ou atrasos injustificados na execução das atividades previstas possibilita a rescisão imediata do presente instrumento.

8.2. A rescisão deste Termo implica a apresentação imediata dos documentos relativos à execução do plano de trabalho até o momento da rescisão e a retenção imediata de valores remanescentes, para direcionamento conforme nova determinação ministerial ou judicial.

CLÁUSULA IX – PLANO DE TRABALHO

9.1. O plano de trabalho deve incluir mecanismos de ampla divulgação dos resultados obtidos com os bens e valores, devendo ser acessível ao público durante toda a vigência da execução e por um período não inferior a 1 (um) ano após o encerramento.

9.2. Os entes/órgãos públicos destinatários devem comprovar a inclusão em seus portais de transparência da indicação do recebimento de valores decorrentes da atuação finalística do MPF, identificando o procedimento específico e com extrato das contratações eventualmente realizadas para execução do plano de trabalho.

CLÁUSULA X – PENALIDADES

10. O descumprimento das disposições deste Termo, além de impedir nova destinação de bens e recursos para o infrator e sujeitá-lo às penalidades cabíveis, implica a exclusão do cadastro previsto no art. 11 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, pelo prazo definido pelo membro do MPF, sem prejuízo de ainda permanecer obrigado a

devolver os bens e valores recebidos e não utilizados ou objeto de aplicação indevida. Os valores devem ser devolvidos devidamente corrigidos monetariamente, observando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA XI - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE ESPECÍFICA

11. O representante legal do destinatário assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas neste Termo e apresentará os documentos que comprovem a aplicação dos bens e valores recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa.

ASSINATURAS

DESTINATÁRIO:

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Data]

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL:

[Nome do representante]

[Cargo]

[Data]

ANEXO IV
MODELO BÁSICO SUGESTIVO –
DIRETRIZES DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Destacar a pertinência e vinculação do projeto ao propósito da reparação.
- 1.2. Destacar que o plano de trabalho visa estabelecer diretrizes para a aplicação e gestão de valores provenientes de instrumentos negociais de autocomposição no âmbito da atuação finalística do Ministério Público Federal (MPF).
- 1.3. Destacar que o plano está em conformidade com a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regula a destinação de bens e valores decorrentes de instrumentos de autocomposição em tutela coletiva.

2. OBJETIVO

O objetivo deste plano de trabalho é garantir a aplicação transparente, eficiente e eficaz dos valores recebidos, visando à recomposição de bens jurídicos violados, à reparação de danos coletivos e à promoção de direitos e interesses individuais indisponíveis, homogêneos, difusos e coletivos.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Destacar com clareza a destinação dos valores a projetos e iniciativas que atendam aos seguintes critérios, além de outros:

- 3.1. Promoção dos direitos e interesses individuais indisponíveis, homogêneos, difusos e coletivos;
- 3.2. Defesa do patrimônio nacional, do patrimônio público e social, do patrimônio cultural brasileiro, do meio ambiente e das comunidades indígenas;
- 3.3. Reparação de danos causados à coletividade;
- 3.4. Desenvolvimento de programas de prevenção de novos danos;
- 3.5. Fortalecimento de entidades e organizações que promovam a defesa dos direitos e interesses individuais indisponíveis, homogêneos, difusos e coletivos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deve conter minimamente as seguintes informações:

4.1. Identificação do Projeto:

Nome do projeto;

Instituição/Entidade responsável pela execução;

Local de execução;

Período de execução.

4.2. Justificativa:

Descrição do problema a ser abordado;

Relevância do projeto para a promoção dos direitos e interesses individuais indisponíveis, homogêneos, difusos e coletivos;

Impacto esperado na comunidade ou grupo beneficiado.

4.3. Objetivos:

Objetivo geral;

Objetivos específicos.

4.4. Metodologia:

Estratégias e ações a serem desenvolvidas;

Cronograma de atividades;

Recursos necessários (materiais, humanos, financeiros).

4.5. Resultados Esperados:

Descrição dos resultados esperados;

Indicadores de sucesso.

4.6. Orçamento:

Detalhamento dos custos;

Fontes de financiamento.

4.7. Mecanismos de Fiscalização e Prestação de Contas:

Procedimentos para monitoramento e avaliação do projeto;

Cronograma de prestação de contas;

Indicadores de transparência e eficiência na aplicação dos valores.

5. TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO

5.1. O plano de trabalho deve prever mecanismos de ampla divulgação dos resultados obtidos com os bens e valores dos quais foi destinatário. Isso inclui a previsão de publicação de relatórios periódicos de progresso e de um relatório final ao término do projeto, com atribuição clara dessa responsabilidade.

5.2. Também deve ser garantida transparência na aplicação dos valores, inclusive sendo acessível ao público durante toda a vigência da execução da destinação e por período não inferior a 1 (um) ano de seu encerramento, sob pena de multa de ____ sobre o valor recebido ou sobre o valor do bem destinado.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Destinatário Executor:

Responsável pela implementação e gestão do projeto;
Compromisso com a prestação de contas e transparência.

6.2. Ministério Público Federal:

Responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto;
Análise e aprovação dos relatórios de prestação de contas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Registrar disposições finais e indicar que o plano de trabalho deverá ser revisado e atualizado conforme necessário, a fim de assegurar a contínua relevância e eficácia das ações desenvolvidas.

8. ANEXOS

Incluir eventuais documentos complementares, se necessário.

ANEXO V
MODELO BÁSICO SUGESTIVO –
ROTEIRO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. INTRODUÇÃO

Este roteiro tem como objetivo estabelecer diretrizes claras e detalhadas para a prestação de contas e demonstrações contábeis das execuções de projetos financiados com valores recebidos do Ministério Público Federal (MPF), conforme requisitos estabelecidos na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, e na Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 12 de novembro de 2024, que deverão ser observados.

2. DIRETRIZES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. Planilha de Despesas e Receitas

Descrição pormenorizada das despesas e receitas;

Valores, datas, saldos, grupo de despesa;

Identificação do documento suporte com referência à página/folha na qual foi juntado;

Apontamento do item do projeto/plano de trabalho.

2.2. Documentos

Documentos legíveis, preferencialmente gerados em meio digital;

Apresentados na ordem cronológica, conforme planilha de gastos.

2.3. Termo de Parceria e Contratos

Termos de parceria, contratos ou instrumento congênere celebrados para a execução dos projetos.

2.4. Plano Detalhado de Despesas

Plano detalhado de despesas previamente autorizado pelo MPF.

2.5. Conta Única:

Conta única aberta para movimentar os valores específicos do projeto/plano de trabalho.

2.6. Extrato Bancário

Extrato bancário analítico de todo o período e com clara identificação das transferências e recebimentos de valores, com cópia dos comprovantes dos débitos bancários efetivados, como transferências via PIX ou TED, entre outros meios de pagamentos em que se identifique o beneficiário final.

2.7. Cotações de Preços

3 (três) cotações prévias de preços, desde que possível, com a justificativa da escolha efetivada, ou pesquisa direta de preços com no mínimo 3 (três) fornecedores.

2.8. Notas Fiscais

Notas fiscais com discriminação pormenorizada do bem adquirido ou serviço executado; Deve conter no campo "dados/informações adicionais" o correlato número do procedimento do MPF.

2.9. Comprovante de Entrega

Comprovante de entrega do produto ou execução do serviço;
Indicação, em seu corpo, do correlato número do procedimento do MPF.

2.10. Relatório de Cumprimento do Plano de Trabalho

Relatório contendo o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos com a demonstração do alcance das metas ou a justificativa para o não atingimento e os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, certificação de recebimento dos bens por órgãos e entidades, entre outros.

2.11. Documentação Ilegível

Documentação ilegível deve ser interpretada como inexistente e enseja reprovação da despesa no montante correspondente.

2.12. Obras e Serviços de Engenharia

Devem ser precedidos de projeto com estimativa de quantidades e valores dos produtos e serviços necessários à sua execução, devidamente assinado por técnico, engenheiro ou arquiteto legalmente habilitado, com anotação ou registro de responsabilidade técnica.

2.13. Receitas Financeiras

As receitas financeiras e outras que sejam frutos dos valores destinados pelo MPF devem ser aplicadas no mesmo projeto/plano de trabalho.

2.14. Critérios de Rateio

Caso não seja possível segregar as despesas do projeto/plano de trabalho de outras específicas da entidade, apresentar critérios objetivos de rateio com apropriação dos custos correlatos.

2.15. Cupom Fiscal

Na impossibilidade de apresentação de nota fiscal, fornecer cupom fiscal emitido em favor do CNPJ do destinatário.

2.16. Comprovação de Entrega

Além do registro contábil correlato, são aceitos recibos de entrega, fotografias e comprovantes de tombamento.

2.17. Assinatura da Prestação de Contas

Deve ser assinada pelo gestor do destinatário.

3. MEIOS DE PAGAMENTO

3.1. Vedações, salvo no caso de autorização expressa do membro responsável

Saques para pagamentos em espécie, sob quaisquer fundamentos;

Antecipações de despesas;

Pagamentos mediante reembolsos de despesas;

Utilização de valores em finalidades diversas daquelas previamente pactuadas com o MPF;

Pagamentos em favor de pessoas físicas, salvo prestadores de serviços identificados no projeto/plano de trabalho, com emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou folha de pagamento de pessoal próprio.

3.2. Aplicação de Valores Não Utilizados

Caso o numerário não seja utilizado imediatamente, pode ser investido em aplicação de curto prazo e baixo risco.

3.3. Pagamentos Eletrônicos

Permitidos apenas pagamentos realizados por meio eletrônico com inequívoca identificação dos destinatários, salvo situações excepcionais.

4. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

4.1. Normas Contábeis

Manter escrituração contábil conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.2. Acesso aos Livros e Demonstrativos Contábeis

Franquear ao MPF sempre que houver necessidade de análise.

5. PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

5.1. A prestação de contas consistirá de:

Pesquisa Direta de Preços com no mínimo 3 (três) fornecedores;

- Notas Fiscais

Notas fiscais com discriminação pormenorizada do bem adquirido ou serviço executado;

Deve conter no campo "dados/informações adicionais" o correlato número do procedimento do MPF.

- Comprovante de Entrega

Comprovante de entrega do produto ou execução do serviço;

Indicação, em seu corpo, do correlato número do procedimento do MPF.

- Relatório de Cumprimento do Plano de Trabalho

Relatório contendo o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos com a demonstração do alcance das metas ou a justificativa para o não atingimento e os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, certificação de recebimento dos bens por órgãos e entidades, entre outros.

6. CONCLUSÃO

Este roteiro estabelece um conjunto abrangente de diretrizes para a prestação de contas e demonstrações contábeis do destinatário de valores do MPF, sem prejuízo da necessidade de observar a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, e a Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 2024.

O cumprimento rigoroso dessas diretrizes é essencial para garantir a transparência, a eficiência e a correta aplicação dos valores recebidos, além de assegurar a confiança da sociedade nas instituições envolvidas.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

PORTARIA PR/MT Nº 384, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa membros para compor a Comissão de Apuração de Processo de Responsabilização (CAPRE) do Ministério Público Federal em Mato Grosso.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO MATO GROSSO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 996, de 24 de novembro de 2023, e,

CONSIDERANDO a Comissão de Apuração de Processo de Responsabilização (CAPRE), no âmbito do Ministério Público Federal em Mato Grosso, nos termos da Portaria PR/MT nº 160 de 07 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar, no âmbito do Ministério Público Federal em Mato Grosso, a Comissão de Apuração de Processo de Responsabilização (CAPRE):

I - Presidente: RODRIGO MOREIRA DE SOUZA ROCHA, matrícula 25651;

II - Membros: MARCELA PIRES DE ALMEIDA BARRETO, matrícula 29151; e LUCAS MICKAEL DA SILVA ALMEIDA, matrícula 32372.

Parágrafo único. A comissão será secretariada pelo servidor LUCAS MICKAEL DA SILVA ALMEIDA e, nas ausências do presidente caberá à servidora MARCELA PIRES DE ALMEIDA BARRETO substituí-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PAEL ARDENGHI

Procurador-chefe da PR/MT

PORTARIA PR/MT Nº 411, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Divulga a escala de plantão dos membros e servidores do MPF/MT no mês de dezembro de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas no art.56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº357, de 5 de maio de 2015, e no art.33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Resolução nº159, de 6 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos da Portaria PGR/MPU nº11, de 26 de fevereiro de 2016 e considerando a Portaria PR/MT nº 309, de 20 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a escala do plantão de segunda à sexta-feira, (horário de MT) das 17h30 e encerramento às 07h30 do dia útil subsequente, fins de semana, feriados e pontos facultativos dos membros e dos servidores do Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso, para o mês de dezembro de 2025:

ESCALA DE PLANTÃO DA CAPITAL (PR/MT, PRM-JUINA E DIAMANTINO)

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
28/11 a 05/12/2025	Frederico Siqueira Ferreira	Guilherme Pereira Maciel Serra	(65) 99297-6056
05 a 12/12/2025	Ricardo Pael Ardenghi	Saulo Vinicius de Alencar Lopes	(65) 99297-6056
12 a 19/12/2025	Thereza Luiza Fontenelli Costa Maia	Geovana Gabriel Dos Santos	(65) 99297-6056

ESCALA DE PLANTÃO DO INTERIOR (PRMS CACERES, RONDONÓPOLIS, SINOP E BARRA DO GARÇAS)

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
28/11 a 05/12/2025	Victor Nunes Carvalho	Eduardo Borges Milhomem	(66) 99236 2085
05 a 12/12/2025	Ana Carolina Castro Tinelli	Raiane Paula Rodrigues	(66) 99232 9475
12 a 19/12/2025	Thereza Luiza Fontenelli Costa Maia	Thiago Ramos Varanda	(66) 99232 9475

Art. 2º O(A) Procurador(a) da República Plantonista deverá comunicar eventual flagrante recebido no grupo Comunicados - audiências da plataforma Zoom, informando o número do processo. No horário de expediente, assim que o servidor responsável pelas audiências tiver conhecimento da informação, entrará em contato com o servidor do Núcleo Criminal para que providencie a entrada e distribuição do processo, ou conclusão, caso o processo já esteja distribuído, comunicando a assessoria responsável sobre a possível designação de audiência de custódia.

Art. 3º Determino que seja dada ciência à Divisão de Gestão de Pessoas, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, assim como aos membros e servidores do MPF.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO PAEL ARDENGHI

Procurador-Chefe da PR/MT

DESPACHO PC/PRMT DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.009074/2025-12 INTERESSADAS: PR-MT SERVIDOR(A): NELTON PINTO FERREIRA ASSUNTO: Trabalho a distância c/c teletrabalho

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação da Coordenadoria de Trabalho Não Presencial, PGR-00471312/2025, bem como o disposto nos artigos 16, Inciso V, 18 e 19, Inciso I, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, e na Instrução Normativa SG/MPF nº 16, de 27 de maio de 2024, AUTORIZO o trabalho a distância, no interesse da Administração, ao servidor NELTON PINTO FERREIRA, matrícula nº 28551, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para a Procuradoria da República no Mato Grosso, mantendo a residência em Sinop/MT, no período de 1º de dezembro de 2025 a 03 de novembro de 2026, com a possibilidade do exercício das funções em regime de teletrabalho, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade a chefia imediata:

- a) anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;
- b) firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à chefia da unidade administrativa para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades do(a) servidor(a) não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação da chefia imediata do(a) servidor(a), dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

RICARDO PAEL ARDENGHI
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 243, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria PR/PA nº 226, de 11 de novembro de 2025, que designou membros e servidores para o plantão nas unidades do MPF/PA, em novembro de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, bem como pela Portaria PGR/MPF nº 996, 24 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o ANEXO III da Portaria PR/PA nº 226, de 11 de novembro de 2025, publica no Diário do Ministério Público Federal, DMPF-e nº 221/2025 - Administrativo, de 27 de novembro de 2025, página 9, que estabeleceu a escala de membros e servidores como plantonistas na Procuradoria da República no Município de Santarém, referente ao mês de novembro de 2025, que passa a vigorar nos termos que seguem:

ANEXO III
ESCALA DE PLANTÃO DA PRM-SANTARÉM

PROCURADOR	SERVIDOR	TELEFONE
03/11 a 04/11 - THAÍS MEDEIROS DA COSTAS 05/11 a 09/11 - SADI FLORES MACHADO	DIA 08 - FERNANDA SILVA ROSSAROLA DIA 09 - IUAN MUNHOZ LINHARES	(93) 99169-4753 (93)99233-4555
10/11 a 16/11 - CARLOS EDUARDO RADDATZ CRUZ	DIA 15 - MARGARETE LEMOS SILVA DIA 16 - KEILA CRISTINA ROCHA RODRIGUES	(93)98401-8877 (93)99975-7552
17/11 a 23/11 - VINÍCIUS SCHLICKMANN BARCELOS	DIA 20 - CIBELE LACERDA DE CASTRO ARAÚJO DIA 21 - ARISLY GONÇALVES DE OLIVEIRA PERES DIA 22 - FERNANDA SILVA ROSSAROLA DIA 23 - ANNA CECÍLIA DA COSTA LEAL DO NASCIMENTO	(93) 99202-1569 (93)99233-4555 (93) 99169-4753 (93) 99129-9229
24/11 a 30/11 - PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA	DIA 29/11 - IUAN MUNHOZ LINHARES DIA 30/11 - ARISLY GONÇALVES DE OLIVEIRA PERES	(93)99233-4555 (93)99233-4555

Art. 2º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador-Chefe

PORTARIA PR/PA Nº 244, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria PR/PA nº 195, de 3 de outubro de 2025, que designou membros e servidores para o plantão nas unidades do MPF/PA, em novembro de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, bem como pela Portaria PGR/MPF nº 996, 24 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o ANEXO I da Portaria PR/PA nº 195, de 3 de outubro de 2025, publica no Diário do Ministério Público Federal, DMPF-e nº 188/2025 - Administrativo, de 8 de outubro de 2025, página 68, que estabeleceu a escala de membros e servidores como plantonistas na Procuradoria da República no Pará, referente ao mês de outubro de 2025, que passa a vigorar nos termos que seguem:

ANEXO I

ESCALA DE PLANTÃO DA PRPA
Telefone do Plantão: (91) 98404-6620
E-mail: PRPA-plantao@mpf.mp.br

PERÍODO	PROCURADOR	PERÍODO	SERVIDOR
06 a 12/10	GILBERTO BATISTA NAVES FILHO	11 e 12/10	FABIANA FERNANDES DE ALMEIDA VANETTA
13 a 19/10	PATRICK MENEZES COLARES	13 e 17/10 18 e 19/10	FABIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS RAIMUNDO MARINHO DE OLIVEIRA
20 a 26/10	IGOR LIMA GOETTENAUER DE OLIVEIRA	25 e 26/10	JOÃO VICTOR CAVALCANTE BITTENCOURT
27/10 a 02/11	PRISCILA IANZER JARDIM LUCAS BERMÚDEZ	31/10 a 02/11	PEDRO FELIPE SANTOS CAMEJO

Art. 2º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 245, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria PR/PA nº 223, 6 de novembro de 2025, que estabeleceu o plantão extraordinário da COP-30 na Procuradoria da República no Pará.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, bem como pela Portaria PGR/MPF nº 996, 24 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 7º artigo da Portaria PR/PA nº 223, de 6 de novembro de 2025, publica no Diário do Ministério Público Federal, DMPF-e nº 211/2025 - Administrativo, de 11 de novembro de 2025, página 55, que estabeleceu o plantão extraordinário da COP-30 na Procuradoria da República no Pará, que passa a vigorar nos termos que seguem:

Art. 7º Estabelecer o plantão extraordinário do Gabinete do Procurador-chefe e da Secretaria Estadual mediante escalas próprias que também serão anexadas à presente portaria, compostas pelos seguintes servidores:

SETOR	SERVIDOR
GABPC	JONATA BACURY BARBOSA RICARDO DOS SANTOS SOUTO CÉSAR AUGUSTO SOUZA
SECRETARIA ESTADUAL	RENATO TABOSA KOCH COUTINHO
ASCOM	YASMIM BITAR DE SOUSA MURILO HILDEBRAND DE ABREU
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	CARLOS RICARDO MOURA DOS SANTOS
COJUD	BERGSON FERNANDES MOTA BRUNO ESTEPHANO EMIM DA SILVA CRISTIANE RAQUEL BRASIL LOUGON CORDEIRO LILIAN CRISTINA HIGASHI SAWADA NISHIZUMI ROMULO NOBUYUKI YOKOKURA

	MAIR AUGUSTO CUNHA DO AMARAL BRENA BASTOS E SILVA COUTINHO
CTIC	EDSON AUGUSTO BRABO FERNANDES
SESOT	VOLNEI MARTINS FIGUEIREDO OCIMAR CORREA MONTEIRO VALTINHO RIBEIRO DOS SANTOS FÁBIO JOSÉ BRAGA MARTINS FÁBIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS SAVIO COSME VASCONCELOS BARROS ELIAS ARAUJO CUNHA GERSON FELIX DIAS MENDONÇA RAIMUNDO MARINHO DE OLIVEIRA

Art. 2º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 250, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa membros para atuarem em substituição cumulativa de ofícios nas unidades do MPF no Pará, em NOVENBRO/2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como a Lei nº 13.024/2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPUnº1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF nº 996/2023 e a Portaria PGR/MPF nº 413/2025, resolve:

Art. 1º Designar os(as) Procuradores(as) da República para atuarem em substituição nos ofícios e períodos indicados no Anexo I.

Parágrafo Único. Tendo em vista a publicação da Portaria Nº 142, de 10 de julho de 2023, que institui normas sobre a organização dos ofícios no âmbito do Ministério Público Federal no Pará, o referido anexo discrimina as nomenclaturas dos ofícios onde atua cada membro tanto nos moldes da citada portaria quanto nos padrões anteriores à sua edição.

Art. 2º Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento de gratificação por exercício cumulativo de ofícios – GECO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SADI FLORES MACHADO
Procurador-Chefe da PRPA

Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		Percentual de desoneração
Nome	Matric.	Ofício	Motivo		Nome	Matric.	
-	-	GABPRPA1 - VAGO	OFÍCIO VAGO	01 a 14/12/2025	BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE	1144	-
-	-	GABPRPA6 – VAGO	OFÍCIO VAGO	01 a 14/12/2025	IGOR LIMA GOETTENAUER DE OLIVEIRA	1622	-
-	-	GABOFAOR3 – VAGO	OFÍCIO VAGO	01 a 14/12/2025	FILIPE PESSOA DE LUCENA	1491	-
-	-	GABOFAOR3 – VAGO	OFÍCIO VAGO	15 a 19/12/2025	CARLOS EDUARDO RADDATZ CRUZ	1427	-
-	-	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	OFÍCIO VAGO	01 a 07/12/2025	PRISCILA IANZER JARDIM LUCAS BERMUDEZ	1645	-

-	-	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	OFÍCIO VAGO	08 a 14/12/2025	IGOR DA SILVA SPINDOLA	1597	-
-	-	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	OFÍCIO VAGO	15 a 19/12/2025	PRISCILA IANZER JARDIM LUCAS BERMUDEZ	1645	-
-	-	GABPRM3-SANTARÉM - VAGO	OFÍCIO VAGO	01 a 14/12/2025	ISADORA CHAVES CARVALHO	1623	-
CARIME MEDRADO RIBEIRO	1652	GABPRM3-MARABÁ - CMB	DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA PGR	01 a 14/12/2025	THAIS MEDEIROS DA COSTA	1680	100
FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA	1430	GABPRPA3 - FMPS	FOLGA COMPENS. PLANTÃO	09 a 12/12/2025	RAFAEL NOGUEIRA SOUSA	1685	-
FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA	1430	GABPRPA3 - FMPS	FÉRIAS	15 a 19/12/2025	RAFAEL NOGUEIRA SOUSA	1685	-
GABRIELA PUGGI AGUIAR	1682	GABPRM1-MARABÁ - GPA	FÉRIAS	08 a 12/12/2025	NAYANA FADUL DA SILVA	1178	-
GILBERTO BATISTA NAVES FILHO	1647	GABPRM2-ALTAMIRA - GBNF	FOLGA COMPENS. PLANTÃO	15 a 19/12/2025	SADI FLORES MACHADO	1619	-
IGOR DA SILVA SPINDOLA	1597	GABPRM4-MARABÁ - ISS	FOLGA COMPENS. PLANTÃO	15 a 19/12/2025	GABRIELA PUGGI AGUIAR	1682	-
IGOR LIMA GOETTENAUER DE OLIVEIRA	1622	GABPRPA18 - ILGO	FOLGA COMPENS. PLANTÃO	15 a 19/12/2025	GABRIELA PUGGI AGUIAR	1682	-
MANOELA LOPES LAMENHA LINS CAVALCANTE	1572	GABPRPA15 - MLLLC	LICENÇA À GESTANTE	01 a 14/12/2025	IGOR DA SILVA SPINDOLA	1597	-
MANOELA LOPES LAMENHA LINS CAVALCANTE	1572	GABPRPA15 - MLLLC	LICENÇA À GESTANTE	15 a 19/12/2025	ISADORA CHAVES CARVALHO	1623	-
MARCIO DE FIGUEIREDO MACHADO ARAUJO	1653	GABPRM5-MARABÁ - MFMA	FÉRIAS	08 a 19/12/2025	PAULO HENRIQUE CARDOZO	1616	-
MELIZA ALVES BARBOSA PESSOA	1355	GABPRPA8 - MABP	VIAGEM A SERVIÇO	15 a 19/12/2025	BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE	1144	-
JOSE GUILHERME DE OLIVEIRA MENDES	1686	GABPRM3-ALTAMIRA - JGOM	DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA PGR	01 a 05/12/2025	ALAN ROGERIO MANSUR SILVA	1143	100
JOSE GUILHERME DE OLIVEIRA MENDES	1686	GABPRM3-ALTAMIRA - JGOM	DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA PGR	09 a 14/12/2025	SADI FLORES MACHADO	1619	100
OSWALDO POLL COSTA	1627	GABPRPA16 - OPC	FÉRIAS	09 a 19/12/2025	ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA	1621	-

PABLO LUZ DE BELTRAND	1606	GABOFAOR1 - PLB	DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA PGR	01 a 14/12/2025	CARLOS EDUARDO RADDATZ CRUZ	1427	100
PABLO LUZ DE BELTRAND	1606	GABOFAOR1 - PLB	DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA PGR	15 a 19/12/2025	HUGO ELIAS SILVA CHARCHAR	1596	100
PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA	1603	GABPRM4-SANTARÉM - PTMO	FOLGA COMPENS. PLANTÃO	01 a 05/12/2025	NAYANA FADUL DA SILVA	1178	-
PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA	1603	GABPRM4-SANTARÉM - PTMO	VIAGEM A SERVIÇO	09 a 19/12/2025	ALAN ROGERIO MANSUR SILVA	1143	-
PRISCILA IANZER JARDIM LUCAS BERMUDEZ	1645	GABPRPA10 - PIJLB	FOLGA COMPENS. PLANTÃO	11 a 12/12/2025	ÍGOR MIRANDA DA SILVA	1435	-
RAFAEL MARTINS DA SILVA	1650	GABPRPA13 – RMS	FOLGA COMPENS. PLANTÃO	01 a 02/12/2025	FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA	1430	-
RAFAEL MARTINS DA SILVA	1650	GABPRPA13 – RMS	FOLGA COMPENS. PLANTÃO	09 a 12/12/2025	PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA	1603	-
RAFAEL MARTINS DA SILVA	1650	GABPRPA13 – RMS	FÉRIAS	15 a 19/12/2025	PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA	1603	-
THAIS MEDEIROS DA COSTA	1680	GABPRM5-SANTARÉM - TMC	FOLGA COMPENS. PLANTÃO	17 a 19/12/2025	RAFAEL NOGUEIRA SOUSA	1685	-
THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA	1373	GABPRM1-ALTAMIRA - TSCS	FÉRIAS	01 a 10/12/2025	HUGO ELIAS SILVA CHARCHAR	1596	-
THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA	1373	GABPRM1-ALTAMIRA - TSCS	FOLGA COMPENS. PLANTÃO	11 a 12/12/2025	HUGO ELIAS SILVA CHARCHAR	1596	-
THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA	1373	GABPRM1-ALTAMIRA - TSCS	FOLGA COMPENS. PLANTÃO	15 a 19/12/2025	NAYANA FADUL DA SILVA	1178	-
VINICIUS SCHLICKMANN BARCELOS	1674	GABPRM2-SANTARÉM – VSB	FÉRIAS	08 a 19/12/202	ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA	1621	-
VITOR VIEIRA ALVES	1678	GABPRM1-SANTARÉM - VVA	DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA PGR	01 a 14/12/202	PATRICK MENEZES COLARES	1357	100

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA PR-PR/MPF Nº 931, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa os membros substitutos de ofícios na PR-PR e PRMs, em acumulação simples.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e na Portaria PRC/PR Nº 678/2014, e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios e períodos indicados no Anexo I:

Art. 2º Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

ANEXO I

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
01/12/2025	04/12/2025	RAFAEL BRUM MIRON	7º Ofício (RBM) PRM-Londrina	911	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN	1º Ofício (GCG) PRM-Londrina	1112	
03/12/2025	04/12/2025	LUCIANA DE MIGUEL CARDOSO BOGO	2º Ofício da PRM de Umuarama	1503	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO EM RECESSO	MURILO RAFAEL CONSTANTINO	1º Ofício da PRM de Umuarama	1585	
05/12/2025	05/12/2025	RAFAEL BRUM MIRON	7º Ofício (RBM) PRM-Londrina	911	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO EM RECESSO	GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN	1º Ofício (GCG) PRM-Londrina	1112	
01/12/2025	05/12/2025	ADRIAN PEREIRA ZIEMBA	4º Ofício da PRM de Maringá	785	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	LEONARDO AUGUSTO GUELF	1º Ofício da PRM de Maringá	1175	
01/12/2025	05/12/2025	MONIQUE CHEKER MENDES	PR-PR - 15º Ofício	1150	FÉRIAS	LYANA HELENA JOPPERT KALLUF	PR-PR - 07º Ofício	1149	
05/12/2025	05/12/2025	LUCIANA DE MIGUEL CARDOSO BOGO	2º Ofício da PRM de Umuarama	1503	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	MURILO RAFAEL CONSTANTINO	1º Ofício da PRM de Umuarama	1585	
01/12/2025	07/12/2025	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSAS	ADRIANO BARROS FERNANDES	PR-PR - 23º Ofício	1353	
01/12/2025	07/12/2025	---	PR-PR - 05º Ofício	--	OFÍCIO VAGO	GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO	PR-PR - 11º Ofício	1095	
01/12/2025	07/12/2025	---	PR-PR - 08º Ofício	--	OFÍCIO VAGO	JOSE SOARES FRISCH	PR-PR - 13º Ofício	893	
01/12/2025	07/12/2025	MARCELO GODOY	PR-PR - 06º Ofício	1171	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSAS	SERGIO VALLADAO FERRAZ	PR-PR - 22º Ofício	1350	
09/12/2025	09/12/2025	RAFAEL BRUM MIRON	7º Ofício (RBM) PRM-Londrina	911	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO EM RECESSO	GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN	1º Ofício (GCG) PRM-Londrina	1112	
09/12/2025	09/12/2025	ADRIAN PEREIRA ZIEMBA	4º Ofício da PRM de Maringá	785	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	LEONARDO AUGUSTO GUELF	1º Ofício da PRM de Maringá	1175	
09/12/2025	09/12/2025	CINTIA MARIA DE ANDRADE	3º Ofício (CMA) PRM-Londrina	815	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO EM RECESSO	MARCELO DE SOUZA	4º Ofício (MS) PRM-Londrina	1093	
09/12/2025	09/12/2025	LUCIANA DE MIGUEL CARDOSO BOGO	2º Ofício da PRM de Umuarama	1503	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	MURILO RAFAEL CONSTANTINO	1º Ofício da PRM de Umuarama	1585	

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
09/12/2025	10/12/2025	MONICA DOROTEA BORA	PR-PR - 14º Ofício	993	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ELOISA HELENA MACHADO	PR-PR - 21º Ofício	855	
09/12/2025	11/12/2025	LETICIA POHL MARTELLO	PR-PR - 09º Ofício	799	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ELOISA HELENA MACHADO	PR-PR - 21º Ofício	855	
11/12/2025	12/12/2025	CINTIA MARIA DE ANDRADE	3º Ofício (CMA) PRM-Londrina	815	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	MARCELO DE SOUZA	4º Ofício (MS) PRM-Londrina	1093	
08/12/2025	13/12/2025	ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS DOS SANTOS	PR-PR - 20º Ofício	873	FÉRIAS	PAULA CRISTINA CONTI THA	PR-PR - 19º Ofício	796	
08/12/2025	14/12/2025	--	PR-PR - 08º Ofício	--	OFÍCIO VAGO	ADRIANO BARROS FERNANDES	PR-PR - 23º Ofício	1353	
08/12/2025	14/12/2025	MARCELO GODOY	PR-PR - 06º Ofício	1171	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO	DIOGO CASTOR DE MATTOS	PR-PR - 18º Ofício	1385	
08/12/2025	14/12/2025	HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM	3º Ofício da PRM de Umuarama	1546	DESONERAÇÃO PARCIAL EM RAZÃO DE AFASTAMENTO PARA A ASSESSORIA JURÍDICA/PGR	JOEL BOGO	4º Ofício da PRM de Umuarama	1551	75%
01/12/2025	14/12/2025	---	4º Ofício da PRM de Ponta Grossa	--	OFÍCIO VAGO	ROBERSON HENRIQUE POZZOBON	2º Ofício da PRM de Ponta Grossa	1312	
08/12/2025	14/12/2025	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO	SERGIO VALLADAO FERRAZ	PR-PR - 22º Ofício	1350	
08/12/2025	14/12/2025	---	PR-PR - 05º Ofício	--	OFÍCIO VAGO	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR	PR-PR - 24º Ofício	1521	
16/12/2025	16/12/2025	LYANA HELENA JOPPERT KALLUF	PR-PR - 07º Ofício	1149	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ADRIANO BARROS FERNANDES	PR-PR - 23º Ofício	1353	
15/12/2025	18/12/2025	PAULA CRISTINA CONTI THA	PR-PR - 19º Ofício	796	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS DOS SANTOS	PR-PR - 20º Ofício	873	
09/12/2025	18/12/2025	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA	1º Ofício da PRM de Cascavel	1014	FÉRIAS	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE	3º Ofício da PRM de Cascavel	1463	
15/12/2025	19/12/2025	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI	3º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1423	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ALEXANDRE COLLARES BARBOSA	9º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu - Tutela Coletiva	1028	

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
19/12/2025	19/12/2025	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA	1º Ofício da PRM de Cascavel	1014	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE	3º Ofício da PRM de Cascavel	1463	
10/12/2025	19/12/2025	LUIS SERGIO LANGOWSKI	PR-PR - 01º Ofício	195	FÉRIAS	ELOISA HELENA MACHADO	PR-PR - 21º Ofício	855	
09/12/2025	19/12/2025	RUI MAURICIO RIBAS RUCINSKI	PR-PR - 02º Ofício	1081	FÉRIAS	ERCIAS RODRIGUES DE SOUSA	PR-PR - 16º Ofício	1183	
15/12/2025	19/12/2025	JOSE SOARES FRISCH	PR-PR - 13º Ofício	893	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO	PR-PR - 11º Ofício	1095	
10/12/2025	19/12/2025	RAFAEL BRUM MIRON	7º Ofício (RBM) PRM-Londrina	911	FÉRIAS	GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN	1º Ofício (GCG) PRM-Londrina	1112	
12/12/2025	19/12/2025	LETICIA POHL MARTELLO	PR-PR - 09º Ofício	799	FÉRIAS	JOAO VICENTE BERALDO ROMAO	PR-PR - 04º Ofício	738	
15/12/2025	19/12/2025	CINTIA MARIA DE ANDRADE	3º Ofício (CMA) PRM-Londrina	815	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	MARCELO DE SOUZA	4º Ofício (MS) PRM-Londrina	1093	
19/12/2025	19/12/2025	PAULA CRISTINA CONTI THA	PR-PR - 19º Ofício	796	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	YARA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA SPRADA	PR-PR - 03º Ofício	763	
19/12/2025	19/12/2025	ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS DOS SANTOS	PR-PR - 20º Ofício	873	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	YARA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA SPRADA	PR-PR - 03º Ofício	763	

PORTARIA PR-PR/MPF Nº 932, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa os membros substitutos de ofícios na PR-PR e PRMs, em acumulação remota.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ,

Considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRC/PR nº 678/2014, bem como a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016;

Considerando a vantajosidade econômica da designação em substituição na modalidade remota em relação aos gastos com diárias e passagens para itinerância;

Considerando, por fim, que na Seção Judiciária do Paraná os feitos judiciais tramitam por meio de processo eletrônico – E-Proc, enquanto os raros autos físicos podem ser deslocados entre as unidades por meio de malote, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atenderem a todos os feitos e procedimentos judiciais e extrajudiciais cíveis e criminais do ofício na modalidade remota, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º O Procurador indicado fica responsável por todos os autos judiciais e extrajudiciais distribuídos ou conclusos ao ofício no período da substituição, sendo vedado restituir o feito sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação em substituição.

Art. 3º Nos termos do art. 32, § 3º do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, poderá ser autorizado o deslocamento ocasional, desde que seja exclusivamente para audiências ou atos de investigação vinculados ao ofício acumulado.

Art. 4º Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

ANEXO I

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
01/12/2025	05/12/2025	JOEL BOGO	4º Ofício da PRM de Umuarama	1551	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ	PR-PR-Ofício Temporário-GTLJ 1	1591	
01/12/2025	05/12/2025	LUCAS BERTINATO MARON	3º Ofício da PRM de Ponta Grossa	1399	FÉRIAS	CINARA BUENO SANTOS PRICLADNITZKY	5º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1432	
01/12/2025	05/12/2025	ANDRE BORGES ULIANO	2º Ofício da PRM de Cascavel	1469	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA	5º Ofício da PRM de Maringá	1417	
01/12/2025	05/12/2025	JULIANO BAGGIO GASPERIN	4º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1259	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	INDIRA BOLSONI PINHEIRO	Ofício da PRM de Francisco Beltrão	1345	
01/12/2025	05/12/2025	OSVALDO SOWEK JUNIOR	1º Ofício da PRM de Ponta Grossa	835	FÉRIAS	PAULA CRISTINA CONTI THA	PR-PR - 19º Ofício	796	
05/12/2025	05/12/2025	MAICON FABRICIO ROCHA	Ofício da PRM de Campo Mourão	1468	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO EM RECESSO	RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES	8º Ofício (RCSR) PRM-Londrina	1146	
01/12/2025	05/12/2025	LAURA GONCALVES TESSLER	PR-PR - 10º Ofício	1206	FÉRIAS	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI	3º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1423	
01/12/2025	07/12/2025	HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM	3º Ofício da PRM de Umuarama	1546	DESONERAÇÃO PARCIAL EM RAZÃO DE AFASTAMENTO PARA A ASSESSORIA JURÍDICA/PGR	DIOGO CASTOR DE MATTOS	PR-PR - 18º Ofício	1385	75%
01/12/2025	07/12/2025	---	7º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	--	OFÍCIO VAGO	LEANDRO BASTOS NUNES	PR-BA	932	
09/12/2025	09/12/2025	MAICON FABRICIO ROCHA	Ofício da PRM de Campo Mourão	1468	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO EM RECESSO	RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES	8º Ofício (RCSR) PRM-Londrina	1146	
09/12/2025	10/12/2025	JULIANO BAGGIO GASPERIN	4º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1259	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	SAMIR CABUS NACHEF JUNIOR	PR-BA	1176	
09/12/2025	12/12/2025	OSVALDO SOWEK JUNIOR	1º Ofício da PRM de Ponta Grossa	835	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	CAROLINA MARTINS MIRANDA DE OLIVEIRA	PR-DF	1172	
09/12/2025	12/12/2025	ANDRE BORGES ULIANO	2º Ofício da PRM de Cascavel	1469	LICENÇA PRÊMIO	LYANA HELENA JOPPERT KALLUF	PR-PR - 07º Ofício	1149	
09/12/2025	12/12/2025	LUCAS BERTINATO MARON	3º Ofício da PRM de Ponta Grossa	1399	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	MARA ELISA DE OLIVEIRA BREUNIG	PR-PE	1381	

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
10/12/2025	12/12/2025	MAICON FABRICIO ROCHA	Ofício da PRM de Campo Mourão	1468	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES	8º Ofício (RCSR) PRM-Londrina	1146	
11/12/2025	12/12/2025	JULIANO BAGGIO GASPERIN	4º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1259	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO EM RECESSO	SAMIR CABUS NACHEF JUNIOR	PR-BA	1176	
08/12/2025	12/12/2025	MARCEL BRUGNERA MESQUITA	8º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu - Tutela Coletiva	1213	FÉRIAS	VICTOR CARVALHO VEGGI	PR-PB	1034	
08/12/2025	12/12/2025	LAURA GONCALVES TESSLER	PR-PR - 10º Ofício	1206	FÉRIAS	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI	3º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1423	
08/12/2025	14/12/2025	CARLOS ALBERTO SZTOLTZ	2º Ofício da PRM de Maringá	704	FÉRIAS	DERMEVAL RIBEIRO VIANNA FILHO	PR-SC	1567	
10/12/2025	14/12/2025	ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA	1º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	587	FÉRIAS	INDIRA BOLSONI PINHEIRO	Ofício da PRM de Francisco Beltrão	1345	
08/12/2025	14/12/2025	CINARA BUENO SANTOS PRICLADNITZKY	5º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1432	FÉRIAS	JULIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO JUNIOR	PR-RS	846	
08/12/2025	14/12/2025	---	7º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	--	OFÍCIO VAGO	LUDMILLA VIEIRA DE SOUZA MOTA	PR-BA	1514	
15/12/2025	15/12/2025	LYANA HELENA JOPERT KALLUF	PR-PR - 07º Ofício	1149	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ROBERSON HENRIQUE POZZOBON	2º Ofício da PRM de Ponta Grossa	1312	
15/12/2025	19/12/2025	CINARA BUENO SANTOS PRICLADNITZKY	5º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1432	FÉRIAS	ANDRE LOPES LASMAR	PR-SP	971	
10/12/2025	19/12/2025	DANIELLE DIAS CURVELO	3º Ofício da PRM de Maringá	1003	FÉRIAS	ANDRE LUIZ MORAIS DE MENEZES	PR-SP	817	
15/12/2025	19/12/2025	LEONARDO AUGUSTO GUELF	1º Ofício da PRM de Maringá	1175	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ANDREI MATTIUZI BALVEDI	PR-SC	1085	
15/12/2025	19/12/2025	---	3º Ofício da PRM de Ponta Grossa		OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO	CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES	6º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1389	
15/12/2025	19/12/2025	OSVALDO SOWEK JUNIOR	1º Ofício da PRM de Ponta Grossa	835	FÉRIAS	GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA	PR-SP	1022	
15/12/2025	19/12/2025	ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA	1º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	587	FÉRIAS	INDIRA BOLSONI PINHEIRO	Ofício da PRM de Francisco Beltrão	1345	
15/12/2025	19/12/2025	---	PR-PR - 05º Ofício	--	OFÍCIO VAGO	JOEL BOGO	4º Ofício da PRM de Umuarama	1551	

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
15/12/2025	19/12/2025	LAURA GONCALVES TESSLER	PR-PR - 10º Ofício	1206	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	JULIANO BAGGIO GASPERIN	4º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1259	
15/12/2025	19/12/2025	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO	JULIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO JUNIOR	PR-RS	846	
15/12/2025	19/12/2025	MARCELO GODOY	PR-PR - 06º Ofício	1171	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO	LEANDRO BASTOS NUNES	PR-BA	932	
15/12/2025	19/12/2025	---	4º Ofício da PRM de Ponta Grossa	--	OFÍCIO VAGO	LUDMILLA VIEIRA DE SOUZA MOTA	PR-BA	1514	
15/12/2025	19/12/2025	ANDRE BORGES ULIANO	2º Ofício da PRM de Cascavel	1469	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	MARCOS ALEXANDRE BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA	PR-PB	1051	
15/12/2025	19/12/2025	MARCEL BRUGNERA MESQUITA	8º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu - Tutela Coletiva	1213	FÉRIAS	MARCOS SALATI	PR-SP	1001	
10/12/2025	19/12/2025	ADRIAN PEREIRA ZIEMBA	4º Ofício da PRM de Maringá	785	FÉRIAS	MARIA CLARA LUCENA DUTRA DE ALMEIDA	PR-RN	1484	
09/12/2025	19/12/2025	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA	5º Ofício da PRM de Maringá	1417	FÉRIAS	MONIQUE CHEKER MENDES	PR-PR - 15º Ofício	1150	
15/12/2025	19/12/2025	---	PR-PR - 08º Ofício	--	OFÍCIO VAGO	RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS	6º Ofício (ROBS) PRM-Londrina	1161	
15/12/2025	19/12/2025	MAICON FABRICIO ROCHA	Ofício da PRM de Campo Mourão	1468	DISPENSAS POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES	8º Ofício (RCSR) PRM-Londrina	1146	
15/12/2025	19/12/2025	CARLOS ALBERTO SZTOLTZ	2º Ofício da PRM de Maringá	704	FÉRIAS	SERGIO VALLADAO FERRAZ	PR-PR - 22º Ofício	1350	
15/12/2025	19/12/2025	---	7º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	--	OFÍCIO VAGO	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR	PR-PR - 24º Ofício	1521	

PORTARIA PR-PR/MPF Nº 947, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa membros para responderem por plantões na PR-PR e PRMs.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Resolução nº 159, de 6 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e considerando a Portaria PRC/PR nº 926, de 10 de novembro de 2015, bem como as escalas de plantão divulgadas pelas subseções judiciárias da Justiça Federal no Estado do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para responderem pelo plantão nos períodos abaixo indicados:

CURITIBA E PARANAGUÁ			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
00:00 de 20/12/2025	12:00 de 23/12/2025 (recesso)	PR-PR	SERGIO VALLADAO FERRAZ
12:00 de 23/12/2025	12:00 de 24/12/2025 (recesso)	PR-PR	ERCIAS RODRIGUES DE SOUSA
12:00 de 26/12/2025	12:00 de 27/12/2025 (recesso)	PR-PR	ERCIAS RODRIGUES DE SOUSA
12:00 de 27/12/2025	12:00 de 31/12/2025 (recesso)	PR-PR	SERGIO VALLADAO FERRAZ
12:00 de 02/01/2026	12:00 de 03/01/2026 (recesso)	PR-PR	SERGIO VALLADAO FERRAZ
12:00 de 03/01/2026	00:00 de 07/01/2026 (recesso)	PR-PR	ERCIAS RODRIGUES DE SOUSA

FOZ DO IGUAÇU E FRANCISCO BELTRÃO			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
12:00 de 29/12/2025	12:00 de 31/12/2025 (recesso)	PRM-F.BELTRAO	INDIRA BOLSONI PINHEIRO
00:00 de 20/12/2025	12:00 de 21/12/2025 (recesso)	PRM-FOZ	JULIANO BAGGIO GASPERIN
12:00 de 21/12/2025	12:00 de 22/12/2025 (recesso)	PRM-FOZ	CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES
12:00 de 22/12/2025	12:00 de 23/12/2025 (recesso)	PRM-FOZ	ADRIANO BARROS FERNANDES
12:00 de 23/12/2025	12:00 de 24/12/2025 (recesso)	PRM-FOZ	CINARA BUENO SANTOS PRICLADNITZKY
12:00 de 26/12/2025	12:00 de 28/12/2025 (recesso)	PRM-FOZ	ALEXANDRE COLLARES BARBOSA
12:00 de 28/12/2025	12:00 de 29/12/2025 (recesso)	PRM-FOZ	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI
12:00 de 02/01/2026	00:00 de 05/01/2026 (recesso)	PRM-FOZ	ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA
00:00 de 05/01/2026	00:00 de 07/01/2026 (recesso)	PRM-FOZ	LUIZ PAULO PACIORNIK SCHULMAN

MARINGÁ E PARANAVAÍ			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
00:00 de 20/12/2025	12:00 de 21/12/2025 (recesso)	PRM-MARINGA	DANIELLE DIAS CURVELO
12:00 de 21/12/2025	12:00 de 22/12/2025 (recesso)	PRM-MARINGA	CARLOS ALBERTO SZTOLTZ
12:00 de 22/12/2025	12:00 de 23/12/2025 (recesso)	PRM-MARINGA	CARLOS ALBERTO SZTOLTZ
12:00 de 23/12/2025	12:00 de 24/12/2025 (recesso)	PRM-MARINGA	SERGIO VALLADAO FERRAZ
12:00 de 26/12/2025	12:00 de 31/12/2025 (recesso)	PRM-MARINGA	ADRIAN PEREIRA ZIEMBA
12:00 de 02/01/2026	00:00 de 07/01/2026 (recesso)	PRM-MARINGA	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA

CASCAVEL, GUAÍRA, PATO BRANCO E TOLEDO			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
00:00 de 20/12/2025	00:00 de 23/12/2025 (recesso)	PRM-CASCAVEL	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE
00:00 de 23/12/2025	00:00 de 24/12/2025 (recesso)	PRM-CASCAVEL	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR
00:00 de 24/12/2025	12:00 de 24/12/2025 (recesso)	PRM-CASCAVEL	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR
12:00 de 26/12/2025	12:00 de 28/12/2025 (recesso)	PRM-CASCAVEL	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR
12:00 de 28/12/2025	00:00 de 31/12/2025 (recesso)	PRM-CASCAVEL	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA
00:00 de 31/12/2025	12:00 de 31/12/2025 (recesso)	PRM-CASCAVEL	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA
12:00 de 02/01/2026	00:00 de 07/01/2026 (recesso)	PRM-CASCAVEL	ANDRE BORGES ULIANO

LONDRINA, JACAREZINHO E APUCARANA			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
00:00 de 20/12/2025	00:00 de 22/12/2025 (recesso)	PRM-LONDRINA	RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS
00:00 de 22/12/2025	12:00 de 24/12/2025 (recesso)	PRM-LONDRINA	JOSE MAURO LUIZAO
12:00 de 26/12/2025	00:00 de 29/12/2025 (recesso)	PRM-LONDRINA	MARCELO DE SOUZA
00:00 de 29/12/2025	00:00 de 30/12/2025 (recesso)	PRM-LONDRINA	GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN
00:00 de 30/12/2025	12:00 de 31/12/2025 (recesso)	PRM-LONDRINA	RAFAEL BRUM MIRON
12:00 de 02/01/2026	00:00 de 05/01/2026 (recesso)	PRM-LONDRINA	LUIZ ANTONIO XIMENES CIBIN
00:00 de 05/01/2026	00:00 de 07/01/2026 (recesso)	PRM-LONDRINA	CINTIA MARIA DE ANDRADE

PONTA GROSSA/TELÊMACO BORBA, GUARAPUAVA, UNIÃO DA VITÓRIA E PITANGA			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
00:00 de 20/12/2025	12:00 de 21/12/2025 (recesso)	PRM-P.GROSSA	ROBERSON HENRIQUE POZZOBON
12:00 de 21/12/2025	12:00 de 24/12/2025 (recesso)	PRM-P.GROSSA	ROBERSON HENRIQUE POZZOBON
12:00 de 26/12/2025	12:00 de 31/12/2025 (recesso)	PRM-P.GROSSA	LUCAS BERTINATO MARON
12:00 de 02/01/2026	12:00 de 04/01/2026 (recesso)	PRM-P.GROSSA	OSVALDO SOWEK JUNIOR
12:00 de 04/01/2026	00:00 de 07/01/2026 (recesso)	PRM-P.GROSSA	OSVALDO SOWEK JUNIOR

CAMPO MOURÃO E UMUARAMA			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
00:00 de 20/12/2025	00:00 de 23/12/2025 (recesso)	PRM-UMUARAMA	HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM
00:00 de 23/12/2025	12:00 de 24/12/2025 (recesso)	PRM-UMUARAMA	RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES
12:00 de 26/12/2025	00:00 de 29/12/2025 (recesso)	PRM-UMUARAMA	JOEL BOGO
00:00 de 29/12/2025	12:00 de 31/12/2025 (recesso)	PRM-UMUARAMA	LUCIANA DE MIGUEL CARDOSO BOGO
12:00 de 02/01/2026	00:00 de 05/01/2026 (recesso)	PRM-UMUARAMA	MURILO RAFAEL CONSTANTINO
00:00 de 05/01/2026	00:00 de 07/01/2026 (recesso)	PRM-UMUARAMA	MAICON FABRICIO ROCHA

TODAS AS REGIÕES DO ESTADO DO PARANÁ			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
12:00 de 24/12/2025	12:00 de 26/12/2025 (recesso)	TODAS	ERCIAS RODRIGUES DE SOUSA
12:00 de 31/12/2025	12:00 de 02/01/2026 (recesso)	TODAS	SERGIO VALLADAO FERRAZ

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 439, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Divulga a escala de plantão dos servidores e membros ministeriais da 1ª instância do Ministério Público Federal em Pernambuco, no período de 2 de fevereiro a 2 de março de 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n. 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a escala do plantão semanal de membros ministeriais e servidores da 1ª instância do Ministério Público Federal em Pernambuco, para o período de 2 de fevereiro a 2 de março de 2026:

Das 8h de 2/2/2026 às 8h de 9/2/2026	1ª Zona	Procurador da República EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JÚNIOR FELIPE DE BRITO ALVES BELO (Assessor)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República MARÍLIA MELO DE FIGUEIREDO ANNA CAROLINA SA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SANTANA
Das 8h de 9/2/2026 às 8h de 16/2/2026	1ª Zona	Procuradora da República MARIA MARÍLIA OLIVEIRA CALADO VICTOR LÚCIO CAVALCANTI POROCA (Assessor)
	2ª e 3ª Zonas	Procuradora da República MARA ELISA DE OLIVEIRA BREUNIG MALBA MARIA SAMPAIO DE MELO
Das 8h de 16/2/2026 às 8h de 23/2/2026	1ª Zona	Procuradora da República LÁDIA MARA DUARTE CHAVES ALBUQUERQUE MARIA TERESA GÓIS PEREIRA NASCIMENTO (Assistente)
	2ª e 3ª Zonas	Procuradora da República MARIA MARÍLIA OLIVEIRA CALADO VICTOR LÚCIO CAVALCANTI POROCA (Assessor)
Das 8h de 23/2/2026 às 8h de 2/3/2026	1ª Zona	Procurador da República JOÃO PAULO HOLANDA ALBUQUERQUE BRUNA GABRIELA DE OLIVEIRA LIMA (Assessora)
	2ª e 3ª Zonas	Procuradora da República MARIA BEATRIZ RIBEIRO GONÇALVES MARIA ISABELLE VITORINO DE FREITAS (Assessora)

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 137, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece diretrizes para o funcionamento do expediente no âmbito do Ministério Público Federal no Piauí (MPF/PI), no período de 20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o expediente do Ministério Público Federal no Piauí (MPF/PI), no período de 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, será cumprido em regime de plantão, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária.

§1º Os servidores designados na escala de plantão para o referido período cumprirão jornada de trabalho remota ou presencial, das 13 às 19 horas.

§2º Os servidores em regime de plantão deverão manter-se conectados durante todo o expediente ao ZOOM, ferramenta oficial de comunicação institucional do Ministério Público Federal.

Art. 2º As horas de trabalho prestadas pelos servidores durante o recesso judiciário em regime de plantão, ressalvada a hipótese de regime extraordinário prevista no art. 41, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019, integrarão o banco de horas respectivo na proporção de dois por um, tanto para aquelas prestadas presencialmente, quanto para as prestadas de modo remoto.

§1º Tais horas deverão ser fruídas até 30 de novembro de 2026, nos termos do art. 41, §1º, Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019.

§2º O servidor designado para trabalhar presencialmente deverá registrar suas entradas e saídas no ponto eletrônico.

Art. 3º As Procuradorias da República nos municípios de Parnaíba/PI, Floriano/PI, São Raimundo Nonato/PI e Corrente/PI não funcionarão em regime de plantão de recesso forense, salvo solicitação fundamentada do membro titular dos respectivos Ofícios ao Procurador-Chefe do MPF/PI.

Parágrafo único. As referidas PRMs deverão fixar cartazes em suas instalações orientando os interessados sobre o MPF Serviços, para atendimentos remotos, e a forma de comunicação de situações urgentes ao MPF/PI.

Art. 4º Na área finalística, o plantão seguirá regulamentação própria, contemplando escala do membro e do servidor designado para o apoio finalístico.

§1º Os membros titulares de Ofícios da PR/PI poderão, excepcionalmente, autorizar o funcionamento de seu Gabinete, em regime de plantão, mediante elaboração de escala de servidores.

§2º O membro deverá encaminhar a respectiva escala ao Procurador-Chefe, até o dia 12 de dezembro de 2025.

Art. 5º Na área administrativa, o plantão objetiva assegurar a continuidade dos serviços essenciais que necessitam ser executados durante o período de recesso, bem como aquelas atividades que não podem ser descontinuadas e que estejam vinculadas ao encerramento do exercício administrativo e financeiro.

§1º Compete à Secretaria Estadual organizar a escala de plantão dos servidores da área administrativa, a qual deverá atender justificadamente ao mínimo necessário para manutenção dos serviços essenciais.

§2º A escala da área administrativa será encaminhada até o dia 12 de dezembro de 2025 ao Procurador-Chefe.

Art. 6º Os servidores não escalados e os estagiários estão dispensados do cumprimento de plantão de recesso forense.

Parágrafo único. Sobrevenindo necessidade de comparecimento por motivo relevante, deverá ser formalizado pedido ao Procurador-Chefe para deliberação.

Art. 7º À Divisão de Gestão de Pessoas compete orientar os servidores escalados para o regime de plantão, seja na modalidade remota, seja na modalidade presencial, acerca dos lançamentos necessários no Sistema Kairós, bem como demais providências correlatas.

Parágrafo único. Compete ainda à Divisão de Gestão de Pessoas a consolidação das escalas dos art. 4º e 5º desta Portaria para publicação na intranet do MPF/PI.

Art. 8º A Assessoria de Comunicação do MPF/PI divulgará na página da Instituição, na internet, informações acerca do funcionamento durante o período de recesso, enfatizando o telefone do plantão processual, bem como a ferramenta do MPF Serviços para atendimentos remotos.

Parágrafo único. Compete, ainda, à ASCOM/PI a publicação, na intranet local, das escalas de servidores consolidadas pela Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 9º Os casos omissos e dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

Dê-se ciência. Publique-se.

MARCO AURÉLIO ADAO
Procurador-Chefe

PORTARIA PR/PI Nº 138, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Procuradores da República para o plantão judicial perante a Seção Judiciária do Estado do Piauí e as Subseções vinculadas, no período de 20/12/2025 a 06/01/2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e CONSIDERANDO

a Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, que dispõe sobre as regras fixadas ao exercício de plantão nas unidades do Ministério Público Federal;

a deliberação assumida na reunião do Colégio de Procuradores do Ministério Público Federal no Estado do Piauí (MPF/PI), no dia 13 de novembro do corrente ano, nos termos da Memória de Reunião PR-PI-00034751/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República abaixo listados para que, no período de 20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026, fiquem responsáveis pelo atendimento de demandas que surgirem no regime de plantão judicial, durante o recesso forense, do Ministério Público Federal no Piauí:

PERÍODOS	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA	SERVIDOR(A)	Contato
20/12/2025 a 22/12/2025	Israel Gonçalves Santos Silva	Neliane de Oliveira Moura Furtado	(86) 99424-2126
23/12/2025 a 25/12/2025	André Batista e Silva	Francisco Inácio Leite da Cruz	(86) 99424-2126
26/12/2025 e 27/12/2025	Nicole Campos Costa	Lorennna Milhomem de Sousa	(86) 99424-2126

28/12/2025	Nicole Campos Costa	Gislenny Aragão Torres Portela Boavista	(86) 99424-2126
29/12/2025 a 1/12/2026	André Batista e Silva	Francisco Inácio Leite Da Cruz	(86) 99424-2126
2/01/2026 e 3/01/2026	Saulo Linhares da Rocha	-----	(86) 99416-9505
4/01/2026 a 6/01/2026	Antônio Cavalcante de Oliveira Júnior	-----	(86) 99424-2126

Art. 2º Considerando que, no período de 26/12/2025 a 6/1/2026, o PJe da Justiça Federal da 1ª Região ficará indisponível, devendo ser utilizado o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme orientação contida no Ofício PRESI nº 2446/2025, os membros plantonistas e, quando for o caso, os servidores escalados deverão observar as diretrizes estabelecidas para o atendimento das demandas.

Art. 3º Os eventuais pedidos de alteração desta escala de plantão deverão ser encaminhados ao Gabinete do Procurador-Chefe em prazo razoável para análise e assunção de providências cabíveis.

Art.4º A troca de telefone celular institucional do plantão será operacionalizada entre os respectivos plantonistas, com acompanhamento do Gabinete do Procurador-Chefe.

Art. 5º A situação do servidor escalado para o plantão judicial é regulamentada pelo art. 28 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor imediatamente.

Dê-se ciência aos Procuradores da República da PR/PI, à Secretaria Estadual, à Divisão de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, para fins de comunicação à Justiça Federal e à Polícia Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCO AURÉLIO ADÃO

Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 141, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inciso VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015),

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no período de 15 a 19 de dezembro de 2025, o servidor LUCIANO MOURA SANTOS, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 21473, para exercer o encargo de substituto da Função de Confiança de Chefe Nível I, FC-1, do Setor de Registro e Acompanhamento Funcional da Procuradoria da República no Piauí (SEREG/PRPI), por motivo do afastamento simultâneo do titular e do substituto eventual.

Publique-se. Registre-se.

MARCO AURÉLIO ADÃO

Procurador-chefe

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

Espécie: Declaração de Reconhecimento de Dívida. Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Piauí – PR/PI. Contratada: CLARO S/A, CNPJ: 40.432.544/0001-47. Objeto: Reconhecimento da dívida tratada no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.27.000.001563/2025-82, no valor de R\$ 1.835,16 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), decorrente da insuficiência de recursos programados para o exercício, pela dotação de Despesas de Exercícios Anteriores. Assinatura: Leonardo Braga Silveira; Secretário Estadual. Local e data da assinatura: Teresina, 12/12/2025.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 158, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo I da Portaria nº 158, de 10 de dezembro de 2025, que designou os(as) Procuradores(as) da República para atuarem em substituição, inclusive na modalidade remota, no mês de dezembro de 2025, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 12 de dezembro de 2025.

Onde se lê:

ANEXO I – PORTARIA Nº 158, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025					
PR/RN – DEZEMBRO					
OFÍCIO	PROCURADOR TITULAR AFASTADO	AFASTAMENTO	PERÍODO	PROCURADOR SUBSTITUTO	MAT.
2º Ofício (NCC)	Kleber Martins de Araújo / 983	Folgas compensatórias	01/12 a 05/12	Fernando Rocha de Andrade	4557

2º Ofício (NCC)	Kleber Martins de Araújo / 983	Folgas compensatórias	09/12 a 12/12		1113
2º Ofício (NCC)	Kleber Martins de Araújo / 983	Folgas compensatórias	15/12 a 19/12	Luís de Camões Lima Boaventura	1419
14º Ofício Caicó	Victor Manoel Mariz / 1198	Férias	01/12 a 05/12	Felipe Valente Siman	1396

Leia-se:

ANEXO I – PORTARIA Nº 158, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025					
PR/RN – DEZEMBRO					
OFÍCIO	PROCURADOR TITULAR AFASTADO	AFASTAMENTO	PERÍODO	PROCURADOR SUBSTITUTO	MAT.
2º Ofício (NCC)	Kleber Martins de Araújo / 983	Licença prêmio	01/12 a 05/12	Fernando Rocha de Andrade	1113
2º Ofício (NCC)	Kleber Martins de Araújo / 983	Licença prêmio	08/12 a 12/12		1113
2º Ofício (NCC)	Kleber Martins de Araújo / 983	Licença prêmio	15/12 a 19/12	Luís de Camões Lima Boaventura	1419
14º Ofício Caicó	Victor Albuquerque de Queiroga / 1504	Férias	01/12 a 05/12	Felipe Valente Siman	1396

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GILBERTO BARROSO DE CARVALHO JÚNIOR
 Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 573, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, publicada no DOU - Seção II de 28/11/2023, resolve:

- Elogiar a servidora SABRINA GAZALLE MARCO, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 5129, pelos seus anos de dedicação inabalável ao gabinete do Procurador da República Pedro Henrique Oliveira Kenne da Silva, GABPRM1-PHOKS, da Procuradoria da República no Município de Pelotas/RS, desempenhando suas atribuições com invulgares empenho, compromisso, seriedade e profissionalismo, tratando-se de quadro exemplar no Ministério Público Federal, por suas qualidades técnicas na atividade-fim e suas qualidades agregadoras na convivência do grupo.
- Dê-se ciência.
- Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA Nº 574, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

- Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios especificados no Anexo I;
- Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

FELIPE DA SILVA MULLER

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		DESONERAÇÃO (SE HOUVER)
TITULAR	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO	
CELSO ANTONIO TRES (MATR.: 608)	PRM-RS-N.HAMBURGO - 1º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	19/01/2026 a 30/01/2026.	SILVIA REGINA PONTES LOPES ACIOLI (MATR.: 1331)	MPF - Ofício JEF/CL 5-005, PR-PE - 17º Ofício.	
OSMAR VERONESE (MATR.: 620)	PRM-RS-S.ANGELO - 1º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	02/02/2026 a 06/02/2026.	ANA CRISTINA TAHAN DE CAMPOS NETTO DE SOUZA (MATR.: 779)	PRM-SP-R.PRETO - 4º Ofício, PR-SP - Ofício CEAP 3, PR-SP - Ofício GAECO 1.	

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA PC/PRRO Nº 145, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Confere elogio aos servidores lotados na Procuradoria da República em Rondônia.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, e considerando o teor do DESPACHO 8772/2025 GABPC - PR-RO-00049555/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir elogio aos servidores abaixo mencionados, em virtude do excepcional apoio aos plenários do Júri ocorridos nos meses de outubro e novembro/2025:

- I - ALBERICO CORREIA DE ALMEIDA NETO, matrícula 13598;
- II - EDMILSON FERREIRA DE MELO, matrícula 28614;
- III - MIVALDO PEREIRA ROLIM, matrícula 17036;
- IV - RICHARLE RONEI COSTA ALLEYEN, matrícula 29469; e
- V - RICARDO BALCONI CEZAR, matrícula 25971.

Art. 2º A presente moção deverá ser registrada nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º Dê-se ciência e publique-se.

DANIELA LOPES DE FARIA
Procuradora-Chefe

RETIFICAÇÃO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Na PORTARIA PC/PRRO nº 142, de 1 de dezembro de 2025, publicada no DMPF-e nº 225/2025 – ADMINISTRATIVO, pg. 48, de 3 de dezembro de 2025:

Onde se lê:

Identificação do Procurador Titular Afastado ou Desonerado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Titular	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Ivanna Pessoa Moura Costa	1670	3º Ofício da PR/RO	Férias	15 a 19/12/2025	Leonardo Trevizani Caberlon	1643	6º Ofício da PR/RO
Thiago Fernandes De Figueiredo Carvalho	1675	1º Ofício da PRM/JPR	Férias/Folgas de Plantão	01 a 05/12/2025	Caroline de Fátima Helpa	1679	2º Ofício da PRM/JPR

Leia-se:

Identificação do Procurador Titular Afastado ou Desonerado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Titular	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Ivanna Pessoa Moura Costa	1670	3º Ofício da PR/RO	Folgas de Plantão	15 a 19/12/2025	Leonardo Trevizani Caberlon	1643	6º Ofício da PR/RO
Thiago Fernandes De Figueiredo Carvalho	1675	1º Ofício da PRM/JPR	Férias/Folgas de Plantão	01 a 05/12/2025	Caroline de Fátima Helpa	1679	2º Ofício da PRM/JPR
Thiago Fernandes De Figueiredo Carvalho	1675	1º Ofício da PRM/JPR	Folgas de Plantão	18 a 19/12/2025	Raphael Luis Pereira Beviláqua	1421	1º Ofício da PR/RO (Remota)

DANIELA LOPES DE FARIA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA SE/PRRR Nº 20, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o Gestor, Fiscal Administrativo, o Fiscal Técnico, titulares e substitutos, do Contrato PRRR nº 07/2025, firmado com a empresa B2 SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.783.416/0001-38.

O SECRETÁRIO ESTADUAL SUBSTITUTO da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PRRR), no exercício da atribuição definida no artigo 41, XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, alterada),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS DAVID TARGINO BERTOLDO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 32028, para o encargo de Gestor do Contrato PRRR nº 07/2025, firmado com a empresa B2 SOLUÇÕES LTDA (CNPJ nº 14.783.416/0001-38), constante no procedimento administrativo nº 1.32.000.000450/2024-19, cujo objeto é a prestação de serviços de auxiliar administrativo (1 posto) e de recepção (1) posto.

Art. 2º Designar a servidora ISABEL THAYS FERREIRA DO CARMO, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 32555, para o encargo de Gestora Substituta do o Contrato PRRR nº 07/2025, nas ausências e eventuais impedimentos da titular.

Art. 3º Designar o servidor RICARDO HONORATO DE SOUZA, Técnico do MPU/Polícia Institucional, matrícula nº 5127, para o encargo de Fiscal Administrativo e Técnico titular do serviço de recepção do Contrato PRRR nº 07/2025.

Art. 4º Designar o servidor ANTONIO LIRA BARBOSA, Técnico do MPU/Polícia Institucional, matrícula nº 23813, para o encargo de Fiscal Administrativo e Técnico substituto do serviço de recepção do Contrato PRRR nº 07/2025, nas ausências e eventuais impedimentos da titular.

Art. 5º Designar o servidor LENIVAL FERREIRA DOS SANTOS, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 3212, para o encargo de Fiscal Setorial do serviço de recepção do Contrato nº 07/2025.

Art. 6º Designar o servidor JOÃO BATISTA BARROSO SILVA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 24602, para o encargo de Fiscal Administrativo e Técnico titular do serviço de auxiliar administrativo do Contrato PRRR nº 07/2025.

Art. 7º Designar o servidor JOÃO CARLOS COELHO, Requisitado, matrícula nº 32450, para o encargo de Fiscal Administrativo e Técnico substituto do serviço de auxiliar administrativo do Contrato PRRR nº 07/2025, nas ausências e eventuais impedimentos da titular.

Art. 8º Designar a servidora ANGLENDIA RODRIGUES MOURÃO, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 8960, para o encargo de Fiscal Setorial do serviço de auxiliar administrativo do Contrato nº 07/2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SE/PRRR nº 19, 10 de dezembro de 2025, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 11/12/2025, Página 24.

ROBSON GUIMARÃES COSTA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 740, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Rodrigo Joaquim Lima	991	1º Ofício da PRSC	Folgas Compensatórias	07.01 a 09.01.2026	José Raimundo Leite Filho	848	18º Ofício da PRSP
Rodrigo Joaquim Lima	991	1º Ofício da PRSC	Folgas Compensatórias	12.01 a 16.01.2026	Rafaella Alberici	1039	2º Ofício da PRM de Blumenau

DANIEL RICKEN

PORTARIA PRSC Nº 742, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o Procurador da República para o plantão criminal junto à Subseção Judiciária de Chapecó, no período de 15/12/2025 a 19/12/2025, bem como o servidor que prestará apoio no período respectivo.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e artigo 2º da Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, bem como considerando o disposto no artigo 11, da Portaria PRSC nº 179, de 18 de março de 2019, e na Portaria PRSC nº 106, de 28 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Procurador da República para o plantão criminal junto à Subseção Judiciária de Chapecó, no período de 15/12/2025 a 19/12/2025, bem como o servidor que prestará apoio nos períodos respectivos.

PERÍODO	PROCURADOR
Das 19h de 15/12/2025 às 24h de 19/12/2025	Ivan Claudio Garcia Marx Assessoria: Marlon Felipe Menin Telefone: (47) 98819-7555

Art. 2º As audiências de custódia serão realizadas pelo Procurador da República plantonista de acordo com o previsto na Portaria PRSC no 171, de 01/04/2025 e na Ordem de Serviço PR/SC no 22, de 1º de abril de 2025.

Art. 3º Esta portaria tem aplicação imediata e a escala deverá ser disponibilizada no site da Procuradoria da República em Santa Catarina.

DANIEL RICKEN
Procurador-Chefe

PORTARIA PRSC Nº 743, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa os Procuradores da República para o plantão regionalizado criminal junto à Subseção Judiciária de Itajaí, no período de 19.12.2025 a 07.01.2026, bem como os servidores que prestarão apoio no período respectivo.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do MPF,

aprovado pela Portaria SG/MPF no 382, de 5 de maio de 2015, e artigo 2º da Resolução CSMFP no 159, de 6 de outubro de 2015, bem como considerando o disposto no artigo 11, da Portaria PRSC no 179, de 18 de março de 2019, e na PORTARIA No 106, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Procuradores da República responsáveis pelo plantão regionalizado criminal junto à Subseção Judiciária de Itajaí, no período de 19.12.2025 a 07.01.2026, bem como os servidores que prestarão apoio nos períodos respectivos.

Período	Procurador
Das 0h de 20/12/2025 às 12h de 20/12/2025	Rafaella Alberici Assessoria: Bruna Jordana Hasse Telefone: 47-99923-8995
Das 12h de 20/12/2025 às 12h de 21/12/2025	Rafaella Alberici Assessoria: Heider Amaral e Silva Telefone: 47-99678-1787
Das 12h de 21/12/2025 às 12h de 22/12/2025	Andrei Mattiuzi Balvedi Assessoria: Grazielle de Mattos Franzon Telefone: 47-98826-9537
Das 12h de 22/12/2025 às 12h de 23/12/2025	Andrei Mattiuzi Balvedi Assessoria: Grazielle de Mattos Franzon Telefone: 47-98826-9537

Das 12h de 23/12/2025 às 12h de 24/12/2025	Estevan Gavioli da Silva Assessoria: Joyce Rodrigues de Araújo Silva Telefone: 47-98835-7630
Das 12h de 26/12/2025 às 12h de 27/12/2025	Estevan Gavioli da Silva Assessoria: Joyce Rodrigues de Araújo Silva Telefone: 47-98835-7630
Das 12h de 27/12/2025 às 12h de 28/12/2025	Mário Sérgio Ghannagé Barbosa Assessoria: Carlen Borges Telefone: 47-98846-5038
Das 12h de 28/12/2025 às 12h de 29/12/2025	Mário Sérgio Ghannagé Barbosa Assessoria: Carlen Borges Telefone: 47-98846-5038
Das 12h de 29/12/2025 às 12h de 30/12/2025	Daniel Ricken Assessoria: Thayse Catherine Purnhagen Telefone: 47-98834-3627
Das 12h de 30/12/2025 às 12h de 31/12/2025	Estevan Gavioli da Silva Assessoria: Joyce Rodrigues de Araújo Silva Telefone: 47-98835-7630
Das 12h de 02/01/2026 às 12h de 03/01/2026	Daniel Ricken Assessoria: Ariel Rodrigues Jacinto Telefone: 47-98834-3627
Das 12h de 03/01/2026 às 12h de 04/01/2026	Michael Von Muhlen de Barros Gonçalves Assessoria: Deise Karina Mafra Sommerfeld Telefone: 47-98828-0351
Das 12h de 04/01/2026 às 12h de 05/01/2026	Michael Von Muhlen de Barros Gonçalves Assessoria: Henrique Santiago Neto Telefone: 47-98835-1634
Das 12h de 05/01/2026 às 12h de 06/01/2026	Lucyana Marina Peppe Affonso Assessoria: Michel Kleinschmidt e Roberto Evaristo Wenceslau Telefone: 47-98804-7033
Das 12h de 06/01/2026 às 11h de 07/01/2026	Lucyana Marina Peppe Affonso Assessoria: Thiago Silva Artiolle Telefone: 47-99152-2133

Art. 2º As audiências de custódia serão realizadas Procurador da República plantonista de acordo com o previsto na Portaria PRSC no 171, de 01/04/2025 e na Ordem de Serviço PR/SC no 22, de 1º de abril de 2025.

Art. 3º Esta portaria tem aplicação imediata e a escala deverá ser disponibilizada no site da Procuradoria da República em Santa Catarina.

DANIEL RICKEN
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 744, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Michael von Muhlen de Barros Gonçalves	1004	1º Ofício da PRM de Blumenau	Folgas Compensatórias	07.01 a 09.01.2026	André Tavares Coutinho	778	7º Ofício da PRSC
Michael von Muhlen de Barros Gonçalves	1004	1º Ofício da PRM de Blumenau	Folga Compensatória	12.01.2026	Carlos Humberto Prola Junior	1205	3º Ofício da PRM de Joinville

DANIEL RICKEN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 751, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Maria Luiza Volkmer Medeiros Santana, matrícula 3453;

Fiscal Administrativo Substituto: Marcos José dos Santos, matrícula 17715;

Fiscal Técnico: Marcos José dos Santos, matrícula 17715;

Fiscal Técnico Substituto: Nivaldo Chagas Júnior, matrícula 8966.

Instrumento Negocial: CONTRATO 66/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, em áreas internas e externas, para atender a necessidade da Procuradorias da República no Município de São José dos Campos (PRM-SJC).

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 757, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Wladimir Gonçalves Barbosa, matrícula 24950.

Fiscal Administrativo Substituto: Leonardo Ribeiro de Carvalho, matrícula 24105.

Fiscal Técnico: Leonardo Ribeiro de Carvalho, matrícula 24105.

Fiscal Técnico Substituto: Wladimir Gonçalves Barbosa, matrícula 24950.

Instrumento Negocial: Contrato nº 50/2025

Objeto: Contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e higienização com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender necessidade da Procuradoria da República no Município de Itapeva.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL Nº 15/MPF/PR/TO, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

PGEA nº 1.36.000.000527/2023-21

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, com sede em Palmas/TO, TORNA PÚBLICO aos Órgãos federais, autarquias e fundações públicas federais, aos Estados, Distrito Federal e Municípios e suas autarquias e fundações públicas, às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, regulamentador da Lei nº 12.305/2010, de 2 de agosto 2010, que procederá à alienação dos bens elencados no Anexos de III a VII deste instrumento, em consonância com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 (com alterações até o Decreto nº 10.340, de 06 de maio de 2020), na Instrução Normativa SG/MPF nº 9, de 11 de junho de 2019 e na Instrução Normativa nº 7, SG/MPF, de 9 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Edital contempla o desfazimento de bens ociosos do tipo acervo bibliográfico, e materiais, localizados na sede da Procuradoria da República no Tocantins, conforme descrito nos Anexos de III a VII, e serão disponibilizados em Lote Único.

1.2. O acondicionamento, o carregamento e o transporte dos bens é de responsabilidade do DONATÁRIO. O edital e as informações relativas à doação estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do MPF:

(<http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/doacoes>).

CLÁUSULA II – DA MANIFESTAÇÃO

2.1. Os interessados deverão encaminhar manifestação de interesse ao Setor de Logística da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, mediante o formulário modelo constante no Anexo I deste Instrumento, acompanhada da documentação exigida para habilitação, nos termos estabelecidos na Cláusula VI deste Edital, exclusivamente pelo link: www.protocolo.mpf.mp.br, sem necessidade de cadastro prévio no sistema eletrônico, indicando expressamente seu interesse.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1 O prazo para entrega da solicitação e documentação conforme os parâmetros estabelecidos nas Cláusulas II e VI é de 07 (sete) dias úteis, a partir da publicação do Edital de Desfazimento no Portal da Transparência do Ministério Público Federal, podendo ser prorrogado em virtude da ausência de interessados.

3.2. As solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido serão desconsideradas. Excepcionalmente, poderá a Administração, mediante ato motivado do(a) Secretário(a) Estadual, acolhê-las, desde que inexistentes outros interessados.

CLÁUSULA IV - DOS POSSÍVEIS DONATÁRIOS E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

4.1. Com base nos Art. 5º e 6º, do Decreto 9.373/2018 e Art. 86 na IN nº 009/2019/MPF/SG/SA, os livros/obras e bens permanentes ociosos e recuperáveis pertencentes ao acervo patrimonial da Procuradoria da República no Estado do Tocantins poderão ser doados às autarquias e fundações públicas federais e dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas.

4.2. Os livros/obras e bens permanentes classificados como antieconômicos poderão ser doados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios e suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

4.3 Os livros/obras e bens permanentes classificados como irrecuperáveis poderão ser doados as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

4.4 Não havendo beneficiários interessados pertencentes ao grupo 4.1 e/ou ao grupo 4.2, os livros/obras e bens permanentes classificados como ociosos e recuperáveis poderão ser doados a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme Parágrafo único do (Art 86. da IN SG/MPF nº. 09/2019).

4.5. Não havendo beneficiários classificados, conforme expressamente previsto na IN SG/MPF Nº 09/2019, o processo de doação deverá ser submetido à apreciação da Secretaria Regional para avaliação quanto à possibilidade de outras formas de desfazimento (Art. 88 da IN SG/MPF nº. 09/2019).

CLÁUSULA V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Havendo mais de um interessado, da mesma ordem de prioridade, serão observados os critérios de ordem de preferência e de manifestação de interesse, respectivamente, da seguinte forma:

I - O Órgão integrante do Ministério Público da União;

II - O Órgão integrante da Administração Pública Federal e ordem cronológica de manifestação de interesse pelo bem (formulário modelo - Anexo I);

III - O Órgão integrante dos Estados, Distrito Federal e Município e ordem cronológica de manifestação de interesse pelo bem (formulário modelo – Anexo I);

IV - Organizações da Sociedade Civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, em ordem cronológica de manifestação de interesse pelo bem (formulário modelo – Anexo I);

V - Associações e Cooperativas que atendam aos requisitos previstos na legislação vigente, em ordem cronológica de manifestação de interesse pelo bem (formulário modelo – Anexo I);

5.2. Prevalecendo o empate, com o critério acima adotado, a doação se fará mediante sorteio entre os interessados.

5.2.1 – O sorteio de que trata o item 5.2 desta cláusula deverá acontecer em sessão pública após a convocação formal dos interessados, observando a antecedência mínima de 72 horas.

5.2.2 – Os bens serão compostos em Lote Único, a critério da Procuradoria da República no Tocantins, de acordo com o número de interessados que participarão do sorteio.

O critério de desempate (ordem cronológica) e o sorteio estão alinhados com a legislação de doação (IN SG/MPF nº. 09/2019) e Decreto da Presidência da República (9.373/2018).

CLÁUSULA VI – DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados deverão encaminhar o formulário de solicitação para doação/transferência constante do Anexo I deste Edital, com os documentos descritos a seguir (nesta ordem).

6.1.1. Tratando-se de Pessoas jurídicas de direito público (órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, autarquias e fundações públicas federais ou outros órgãos integrantes de qualquer dos demais Poderes da União, e, ainda, os órgãos e entidades, autarquias e fundações públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios):

a) Ofício ou requerimento da autoridade máxima do órgão ou entidade e indicações do endereço da sede, telefone e do número de inscrição no CNPJ. Para os órgãos ou entidades federais que utilizam o sistema SIAFI, indicar o número da Unidade Gestora – UG;

b) Cópia autenticada do ato de nomeação ou posse do representante legal a que se refere a alínea “a”, designado para representar o órgão ou entidade e para assinar o Termo de Doação, dispensada a autenticação na hipótese de documento publicado no Diário Oficial;

c) Cópia simples do documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “a”, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

d) Cópia simples de documento de identificação, com foto, no qual conste o número do RG e CPF de eventual preposto designado pela autoridade a que se refere a alínea “a” para receber os bens no local em que se encontrarem.

6.1.2. Tratando-se de Pessoas jurídicas de direito privado (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº10.936/2022):

- a) Requerimento do responsável pela entidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Cópia do ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão oficial;
- d) Ata da Assembleia Geral da entidade com designação de seu atual presidente;
- e) Documento de identificação do representante legal da entidade, com foto, do qual conste o número do RG e CPF, e

documentação que comprove seus poderes e designação;

f) Cópia simples de documento de identificação, com foto, no qual conste o número do RG e CPF de eventual preposto indicado pela autoridade a que se refere a alínea “e”, para receber os bens no local em que se encontrarem;

g) Comprovação de que atende aos requisitos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, caso se trate de bens irrecuperáveis, ou Certificado de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei nº 9.790/1999, conforme o caso;

h) Prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.2. Serão considerados habilitados os órgãos ou entidades que apresentarem a documentação exigida, válida, no prazo estabelecido neste Edital.

6.2.1. Havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade na solicitação e documentos de habilitação apresentados pelo(a) interessado(a), é facultado à Administração, motivadamente, estabelecer prazo para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que considerados os critérios de prioridade de beneficiários contidos na Cláusula IV do Edital.

6.2.2. Havendo decurso de tempo processual prolongado, poderá a Administração reemitir as certidões negativas vencidas durante o período de análise da habilitação/classificação.

6.2.3. A validade da documentação deverá ser mantida durante todo o processo de doação: da análise da habilitação/classificação até a assinatura do Termo de Doação/Transferência.

6.3. A inobservância do subitem 6.2. Implicará a eliminação do órgão ou entidade, seguindo-se a convocação do próximo habilitado/classificado, na forma descrita nas Cláusulas IV e V.

CLÁUSULA VII – DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS BENS

7.1 Findo o prazo para manifestação dos interessados, será publicada no Portal da Transparência do MPF: <http://www.mpf.mp.br/to/transparencia/doacoes/2024>, a ordem de classificação dos órgãos e ou entidades interessadas.

7.2 Após a notificação da contemplação, o Donatário terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para a retirada dos bens na Procuradoria da República no Tocantins. Decorrido esse prazo, caso não haja manifestação do interessado, o Doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo da lista.

7.3 A doação se efetivará mediante preenchimento e assinatura do Termo de Doação Anexo II deste Edital, no qual constará a indicação da carga patrimonial recebida.

7.4 Os bens serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo, a seu respeito, qualquer reclamação posterior quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas que lhes são próprias.

7.5 As despesas com o acondicionamento, carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pelo Doador.

7.6 A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Logística, pelo telefone: (63) 3219-7250, ou e-mail: prto-selog@mpf.mp.br.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de exclusiva responsabilidade dos interessados atentarem para as publicações e prazos referidos no presente Edital.

8.2. O Órgão ou a entidade que tenha recebido bens por transferência ou doação nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital somente será classificado se não remanescerem outros órgãos e entidades classificados. Não estão incluídos neste critério os órgãos integrantes do MPU.

8.3 Os Órgãos e entidades ficarão impedidos de pleitear nova transferência ou doação ao Ministério Público Federal no Estado do Tocantins pelo prazo de 2 (dois) anos, caso não recolham todo o lote no prazo estipulado.

8.4 Não será permitida a devolução de bens sob qualquer hipótese.

8.5. O não atendimento das disposições previstas na Lei 12.305/2010 ou de seu regulamento (Decreto nº 10.936/2022), independentemente da existência de culpa, obriga os infratores a reparar os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

8.6. Dúvidas sobre o edital devem ser encaminhadas ao Setor de Logística da PRTO, pelo telefone: (63) 3219-7200, ou e-mail: prto-selog@mpf.mp.br.

8.7. Os casos omissos porventura existentes serão examinados pelo Setor de Logística da PRTO, submetidos à Coordenadoria de Administração e deliberados pela Secretaria Estadual, em conformidade com a legislação vigente.

ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador-Chefe da PRTO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL**

FORMULARIO DE DOAÇÃO

EDITAL DE DOAÇÃO Nº 15/2025 - MPF/PR/TO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Ao Setor de Logística da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, o(a)
(Órgão/Instituição) _____,

_____, CNPJ _____,

localizado(a) no endereço _____,

e-mail _____, telefone de contato (____) _____ - _____,

representado(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
carteira de identidade nº _____, CPF _____, matrícula nº _____

(se houver), nos termos do Edital de Doação nº 15/2025 - MPF/PR/TO; Lei
14.133/2021; Decreto 9.373/2018; e Lei 12.305/2010, vem solicitar a doação do Acervo
Bibliográfico constante no Lote Único dos anexos III ao VII do presente Edital.

Neste ensejo, indico o(a) Sr.(a) _____, (cargo)

_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____,

_____, telefone (____) _____ - _____ para, em nome deste requerente,
receber os bens no local em que se encontram, em horário a combinar.

_____, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo

obs.:

havendo interesse em mais de um lote, o interessado deverá informar a ordem de preferência dos lotes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL**

TERMO DE DOAÇÃO

EDITAL DE DOAÇÃO Nº 15/2025 MPF/PR/TO

ANEXO II

TERMO DE DOAÇÃO

**TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM, ENTRE SI,
O MPF, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA
DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS E
O(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/INSTITUIÇÃO.**

O MPF, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS – PR-TO**, com sede na Quadra ACNE 1, Rua NE-3, Conjunto 02, Lote 43, Centro, CEP 77006-018, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0056-86, doravante denominada **DOADOR**, neste ato representado pela Secretária Estadual, **GEORGETE CARDOSO PEREIRA MAIA**, nomeada pela Portaria nº 84, de 06 de Dezembro de 2013, portadora da carteira de identidade nº XXXX – SSP/TO, CPF nº XXXXXXXX, e o(a) **XXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) **XXXXXX**, portador(a) da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; pela Instrução Normativa SG/MPF Nº 09, de 11 de junho de 2019; pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; pela Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e demais legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO a transferência da propriedade de livros e bens constante do Acervo Bibliográfico da PR/TO constantes do Lote Único dos Anexos III ao VII do Edital de Doação nº 15/2025 MPF/PR/TO composto por equipamentos diversos.

2. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

As partes qualificadas no preâmbulo deste instrumento comprometem-se a:

2.1. Procuradoria da República no Estado do Tocantins – DOADOR:

- a) disponibilizar ao DONATÁRIO os bens/materiais mencionados na Cláusula Primeira do presente Termo;

2.2. DONATÁRIO:

- a) Assumir as despesas com o acondicionamento, o carregamento e o transporte dos materiais, sendo que a retirada deverá ser efetuada pelo DONATÁRIO no local onde se encontrarem os bens/materiais, em data e horário previamente convencionados pelo doador e de acordo com o prazo estabelecido no edital;
- b) Comprometer-se a dar destinação aos bens recebidos de tal forma que atendam a determinação legal que condiciona o reaproveitamento dos materiais seja exclusivamente para fins e uso de interesse social, evitando-se a destinação para atender a interesse pessoal;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL**

TERMO DE DOAÇÃO

- 2.2.1.** O DONATÁRIO responde única e exclusivamente pelos compromissos assumidos no presente Termo de Doação, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de que a responsabilidade pelo seu descumprimento é da entidade ou pessoas para as quais os bens/materiais foram repassados.
- 2.2.2.** O DONATÁRIO declara aceitar, sem ressalvas, todos os termos e condições constantes do Edital de Doação nº 12/2025 MPF/PR/TO e seus anexos.
- 2.2.3.** O DONATÁRIO se compromete a cumprir todas as exigências previstas na legislação vigente, a partir do recebimento dos bens, responsabilizando-se pela correta utilização/destinação destes.
- 2.2.4.** Ao término da vida útil dos equipamentos/mobiliários objeto da presente Doação, o DONATÁRIO procederá a destinação ambientalmente correta dos bens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei nº 12.305/2010, suas alterações e respectivos regulamentos.

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 3.1.** Constatado o não cumprimento de cláusulas do presente termo, o DOADOR notificará o DONATÁRIO a corrigir as falhas, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para correções, e, se não fizer a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% sobre o valor dos bens doados;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 3.2.** O DOADOR representará às autoridades competentes, caso verificado a prática de condutas lesivas ao meio ambiente em decorrência do uso/descarte dos bens/materiais doados, conforme Lei nº 9.605/1998.

4. DA REVERSÃO/RESSARCIMENTO DOS BENS DOADOS

- 4.1.** Tendo em vista que a reversão física dos bens/materiais doados será excessivamente onerosa ao DOADOR, em face da natureza destes bens/materiais, bem como do seu difícil reaproveitamento, esta será convertida em ressarcimento do valor destes ao DOADOR, nos seguintes termos:
- a. decorridos 180 (cento e oitenta) dias sem a correção das falhas inicialmente apontadas na execução do presente termo, o DOADOR notificará o DONATÁRIO para ressarcir a totalidade do valor dos bens doados, conforme valores a serem apurados pelo DOADOR, com correção e juros legais, sem prejuízo de multa.
 - b. o não ressarcimento dos valores indicados na alínea anterior implicará na inclusão do DONATÁRIO no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, nos termos da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, observado o limite mínimo de R\$ 1.000,00 (Portaria STN nº 685 de 14/09/2006).

6. DA PROPRIEDADE



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL**

TERMO DE DOAÇÃO

6.1. A assinatura do presente Termo, com a entrega dos bens, transfere ao DONATÁRIO a propriedade dos bens relacionados no Lote Único, dos Anexos III ao VII do Edital de Doação nº 15/2025 MPF/PR/TO.

7. DO FORO

7.1. O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Federal, Seção do Tocantins.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Doação foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Palmas-TO, __ de _____ de 2025.

(Órgão/entidade/instituição)

Georgete Cardoso Pereira Maia
Secretária Estadual PR/TO

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 232/2025
Divulgação: sexta-feira, 12 de dezembro de 2025 - Publicação: segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5916
E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br

Responsáveis:

Guilherme Rafael Alves Vargas
Coordenador de Tratamento, Editoração e Publicação

Jaynne Cristine Quintino Fonseca
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação